



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

EDNALVA DOS SANTOS TELES DOS SANTOS

**AS TRAMAS EM TORNO DO DIREITO AO TERRITÓRIO:
UM ESTUDO DE CASO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DANDÁ**

Salvador
2019

EDNALVA DOS SANTOS TELES DOS SANTOS

**AS TRAMAS EM TORNO DO DIREITO AO TERRITÓRIO:
UM ESTUDO DE CASO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DANDÁ**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para a obtenção do grau de bacharela em Direito.

Orientadora: Prof^a. Tatiana Emilia Dias Gomes

Salvador

2019

FOLHA DE APROVAÇÃO

EDNALVA DOS SANTOS TELES DOS SANTOS

AS TRAMAS EM TORNO DO DIREITO AO TERRITÓRIO: UM ESTUDO DE CASO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DANDÁ

Monografia aprovada como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Direito pela seguinte banca examinadora:

BANCA EXAMINADORA

Tatiana Emilia Dias Gomes

Mestre em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense

Universidade Federal da Bahia

Maurício Azevedo Araújo

Mestre em Direito pela Universidade de Brasília

Universidade Federal da Bahia

Gilsely Barbara Barreto Santana

Mestre em Direito pela Universidade de Brasília

Universidade Federal da Bahia

Salvador-Ba, _____/_____/2019

Filhos da pátria
Até quando vou viver
Nessa situação
Vivendo as amarguras
Nem direito sem razão

Como posso ser feliz
nessa pátria mãe gentil
sou se filho abandonado
sob um céu azul anil

Nos lixões se amontoam
mulheres e meninas nus
para dividir o sustento
com ratos e urubus

Sou a imagem de um país
rico e desgovernado
não respeita seu povo
que está sempre humilhado
nas esquinas nas favelas
entregue ao descas

José Américo Amorim

RESUMO

O presente trabalho monográfico analisa o processo de reconhecimento dos direitos territoriais da Comunidade Quilombola Dandá situada no Município de Simões Filho, a partir da abordagem qualitativa e indutiva. O objetivo principal consistiu em compreender o processo de reconhecimento da comunidade e refletir sobre os possíveis impasses que dificultam a aplicação do artigo 68 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Como objetivos específicos, avalio como se deu o processo de reconhecimento do território da comunidade Dandá, seus aspectos políticos, jurídicos, econômicos e administrativos relacionados aos direitos territoriais, refleti sobre o debate em torno do conceito de territorialidade, examino a existência de políticas públicas junto à comunidade Dandá e apresento o conceito de quilombo discutido por alguns/algumas autores(as) em alguns campos do conhecimento. Para construir esses objetivos, formulei previamente a questão de pesquisa: Quais são as tramas em torno do processo de reconhecimento dos direitos territoriais da comunidade Dandá? E quais possíveis impasses para a aplicação do art. 68 do ADCT e do Decreto n.º 4887/03? Para isso, utilizei como técnica de pesquisa, entrevistas semidiretivas, análise documental e revisão de literatura. Ao final cheguei a conclusão que o Estado precisa colocar as políticas públicas para comunidades tradicionais como prioridade e não considerar como algo secundário, o que geralmente acontece na prática, tenho como exemplo a Comunidade quilombola Dandá que durante muitos anos subsistiu sem a efetivação das políticas públicas quilombolas e o que se tem ainda se encontra em fase de implantação.

Palavras-chave: reconhecimento, quilombolas, território, artigo 68 do ADCT, Dandá.

ABSTRACT

This monographic work analyzes the process of recognition of the territorial rights of the Quilombola Dandá Community located in Simões Filho, from the qualitative and inductive approach. The main objective was to understand the community recognition process and to reflect on the possible impasses that hinder the application of Article 68 of the Federal Constitution of 1988 and Federal Decree No. 4,887, of November 20, 2003. As specific objectives, I evaluate as The process of recognition of the territory of the Dandá community, its political, juridical, economic and administrative aspects related to territorial rights took place, I reflected on the debate about the concept of territoriality, I examine the existence of public policies with the Dandá community and present the following. quilombo concept discussed by some authors in some fields of knowledge. To build on these goals, I previously formulated the research question: What are the plots surrounding the process of recognizing the territorial rights of the Dandá community? And what are the possible impasses for the application of art. 68 of ADCT and Decree 4887/03? For this, I used as research technique, semi-directional interviews, document analysis and literature review. In the end I came to the conclusion that the State needs to put public policies for traditional communities as a priority and not consider as a secondary, which usually happens in practice, I have for example the quilombola community Dandá that for many years subsisted without the implementation of public policies. quilombolas and what is still in the process of being implemented.

Keyword: recognition, quilombolas, territory, ADCT Article 68, Dandá.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Entrada da comunidade às margens da Rodovia BA 093.....	25
Figura 2 - Placa em frente da comunidade indicando a existência da APA Joanes – Ipitanga.....	26
Figura 3 - Samba de São Cosme e Damião na casa de dona Valeria no dia 26 de outubro de 2019.....	27
Figura 4 - Mutirão das mulheres.....	28
Figura 5 - Projeto de leitura: resgatando os saberes e fazeres quilombolas. Desenvolvido pelos professores.....	33
Figura 6 - Casa de farinha.....	48
Figura 7 - Barracas comunitárias onde vendem produtos da agricultura familiar.....	49
Figura 8 - Artesanato produzido pelos(as) moradores(as) de Dandá.....	49
Figura 9 - Escola quilombola Municipal Nossa Senhora do Carmo.....	50
Figura 10 - Ponte construída pela comunidade.....	53
Figura 11 - Rio Itamboatá poluído por fábricas que ficam nas proximidades e obras da Concessionária Bahia Norte.....	55

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABA	Associação Brasileira de Antropologia
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
APA	Área de Proteção Ambiental
BA	Bahia
CAR	Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional
CDA	Coordenação de Desenvolvimento Agrário
CDR	Comitê de Decisão Regional
CETA	Coordenação Estadual de Trabalhadores Assentados e Acampados
CESOL	Centro Público de Economia Solidária
CF	Constituição Federal
COELBA	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
CJP	Comissão de Justiça e Paz
CONAB	Companhia Nacional de Abastecimento
DEM	Democratas
FCP	Fundação Cultural Palmares
IBMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
INEMA	Instituto do Meio Ambiente Recursos Hídricos
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
MPF	Ministério Público Federal
OIT	Organização Internacional de Trabalho
PFL	Partido da Frente Liberal
PRODETUR	Programas Regionais de Desenvolvimento do Turismo
RTID	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação
S/A	Sociedade Anônima

SEDESC	Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania
SEMA	Secretaria de Meio Ambiente
SEPPIR	Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
SETRE	Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda do Estado da Bahia
TCCA	Termo de Compromisso de Compensação Ambiental
UFBA	Universidade Federal da Bahia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 TRAJETÓRIA PERCORRIDA.....	14
1.1 Apresentação do tema.....	14
1.1 Fontes.....	16
1.2 Abordagens de pesquisa e técnicas utilizadas: entrevista semidiretiva e análise documental.....	17
2 O PROCESSO DE RECONHECIMENTO DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DANDÁ.....	25
2.1 Uma caracterização e uma história da Comunidade Quilombola Dandá.....	25
2.2 Memórias dos(as) quilombolas de Dandá.....	31
2.3 As relações de parentesco.....	34
2.4 A autoidentificação e certificação junto à Fundação Cultural Palmares da comunidade como quilombola.....	35
2.5 A titulação do território da comunidade Dandá.....	37
2.6 Da desapropriação das Fazendas Coqueiros e Mata Grossa.....	43
2.7 Quinze anos pós-certificação da FCP (2004-2019): conquistas e impasses.....	44
3 QUILOMBO E SEUS SIGNIFICADOS: ANÁLISE DOS DADOS.....	60
3.1 Conceito de quilombo “histórico” e contemporaneamente.....	60
3.2 Do direito constitucional ao território quilombola e sua regulamentação.....	69
3.3 A luta pelo território das comunidades quilombolas.....	75
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	81
REFERÊNCIAS.....	83
ANEXOS.....	88

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de monografia tem como foco principal analisar as tramas em torno do processo de reconhecimento dos direitos territoriais da comunidade quilombola Dandá, situada às margens da Rodovia BA 093, no Município de Simões Filho e os possíveis impasses para a aplicação do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e do Decreto Federal n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003.

No Brasil, a grande maioria das comunidades quilombolas enfrenta dificuldades no procedimento de reconhecimento de seus territórios, assim como a comunidade Dandá. No caso do procedimento administrativo, são várias as etapas até alcançar o tão desejado título, o que pode durar anos. A primeira etapa é a certificação da identidade quilombola realizada pela Fundação Cultural Palmares. As etapas seguidas são conduzidas, em regra, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Destaco como problema da pesquisa a seguinte questão: Quais são as tramas (de ordem política, econômica, jurídica e administrativas) em torno do processo de reconhecimento da comunidade Dandá? Quais são os possíveis impasses jurídicos para a aplicação do art. 68 do ADCT e do Decreto Federal n.º 4887/2003?

Como objetivo geral, analisei o procedimento administrativo de titulação do território da comunidade quilombola Dandá e refleti sobre os aspectos jurídicos e políticos em torno desse procedimento, especialmente sobre os obstáculos de várias dimensões para aplicação da legislação citada.

Como objetivos específicos esta pesquisa, avalio como se deu o processo de reconhecimento do território da comunidade Dandá, seus aspectos políticos, jurídicos, econômicos e administrativos relacionados aos direitos territoriais, refleti sobre o debate em torno do conceito de territorialidade, examino a existência de políticas públicas junto à comunidade Dandá e apresento o conceito de quilombo discutido por alguns/algumas autores(as) em alguns campos do conhecimento e como estes influenciaram na previsão constitucional.

Este tema é relevante para a sociedade uma vez que os direitos dos quilombolas foram durante muitos anos negados pelo Estado brasileiro devido a fatores de ordem política, econômica, administrativa entre outras. Além de existir disputa em torno da terra ocupadas por comunidades tradicionais.

A trajetória de luta dos quilombolas até chegar ao direito previsto no artigo 68 do

ADCT é longa. A política pública é relativamente nova¹ e de grande importância para a efetivação do direito à propriedade definitiva.

De maneira adicional, enxergo a relevância desta pesquisa em mais dois aspectos: pessoalmente, porque é um assunto que me identifico, a medida que envolve questões de pessoas as quais o poder público não demonstra interesse em efetivar políticas públicas, pois apesar de não ser quilombola cresci em ambiente em que passava por problemas parecidos na questão da falta de efetivação de direitos e garantias constitucionais devido ao racismo institucional. O outro aspecto perpassa pelo meio acadêmico, onde o tema é pouco debatido e por muitos estudantes rechaçado, assim este estudo poderá contribuir para estudos acadêmicos futuros sobre os problemas em torno do processo de reconhecimento dos territórios das comunidades quilombolas de ordem política, econômica e administrativa.

Em termos metodológicos, está pesquisa é um estudo de caso com uma abordagem qualitativa. Foram utilizadas as seguintes técnicas de pesquisa: entrevistas semidiretivas, análise documental e revisão de literatura.

Esta monografia está estruturada em 3 (três) capítulos. O primeiro deles diz respeito à trajetória percorrida na construção desta pesquisa, em que abordo sobre a motivação da escolha do tema, os principais dados coletados e examinados, a metodologia, as técnicas de pesquisa utilizadas e os desafios enfrentados ao longo da execução deste trabalho.

No segundo capítulo, trato do procedimento de reconhecimento da comunidade quilombola Dandá, explano sobre as etapas do procedimento, com foco no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), nas ações de desapropriação envolvidas neste processo, nos registros públicos dos imóveis onde está localizada a comunidade, e no testamento do proprietário da Fazenda Coqueiro, nas notificações para os(as) posseiros(as) e proprietários(as) para contestar o RTID e nas contestações.

Este trabalho, além de trazer importantes dados sobre as características e história da comunidade, teve como uma das suas principais fontes os relatos pessoais de alguns de seus membros, que descreveram sua trajetória de vida e de seus ancestrais, evidenciando suas experiências marcadas pelo trabalho, principalmente, na agricultura familiar, como forma de existência, tendo, além disso, no parentesco um elemento marcante na formação de suas

¹ Previsto no texto constitucional de 1988 no artigo 68 do ADCT, com apenas 31 anos de previsão constitucional.

identidades. Até aqui analisei as conquistas e impasses pós reconhecimento da comunidade como quilombola.

A proposta do terceiro e último capítulo foi tratar dos debates teóricos a respeito do reconhecimento de direitos territoriais quilombolas e, neste sentido, propus um exame do conceito de quilombo e seus significados a partir do entendimento de diferentes autores(as). Há também uma apresentação reflexiva das lutas das comunidades pelos direitos aos seus territórios e a respeito do direito constitucional ao território e sua regulamentação.

Nas considerações finais, trago um apanhado geral sobre a discussão proposta a respeito dos impasses no processo de reconhecimento das comunidades quilombolas, em especial a de Dandá. Apresento também possíveis caminhos para os problemas que são também de ordem política que dificultam chegar à tão sonhada titulação definitiva da propriedade como previsto no artigo 68 do ADCT.

1 TRAJETÓRIA PERCORRIDA

Neste capítulo apresento o caminho percorrido para a construção da pesquisa, onde exponho a motivação da escolha do tema, os principais dados coletados e examinados, metodologia, técnicas, e os possíveis desafios enfrentados ao longo da execução deste trabalho.

1.1 Apresentação do tema

A escolha deste tema decorreu da experiência maravilhosa durante o 9º semestre que cursei a disciplina Direito Agrário com a professora Tatiana Emilia Dias Gomes, na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. As suas aulas eram reflexivas e interessantes. Tive também a oportunidade de conhecer de perto sobre as lutas e resistências do povo quilombola, as tramas referentes ao processo de reconhecimento de seus territórios, suas dificuldades e os trâmites legais. Destaco, em especial, no semestre em comento, uma roda de conversa realizada em 11 de novembro de 2018, pela manhã, em uma comunidade quilombola no Município de Lauro de Freitas, de nome Kingoma, promovida por um grupo de estudos da UFBA, onde estavam presentes diversas pessoas, entre eles o mestre Antônio Bispo dos Santos, que é um líder quilombola da comunidade Saco do Curtume, localizada no estado do Piauí. Ele também é professor convidado da disciplina Encontro de Saberes na Universidade de Brasília desde 2012. Ele faz parte de uma rede de mestres de saberes tradicionais. Durante sua fala, transmitiu conhecimentos de seus ancestrais. Todo esse contexto despertou meu interesse sobre o assunto.

Destaco como problemática da pesquisa a seguinte questão: Quais são as tramas em torno do processo de reconhecimento da comunidade Dandá? E quais possíveis impasses jurídicos para a aplicação do art. 68 do ADCT e do Decreto Federal n.º 4887/2003?

Este trabalho tem como objetivo geral analisar o procedimento administrativo da comunidade quilombola Dandá, para refletir sobre os aspectos jurídicos em torno do processo de reconhecimento da comunidade, especialmente as tramas jurídicas e políticas e a aplicação especificamente do artigo o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias – ADCT da Constituição Federal de 1988, bem como a aplicação do Decreto Federal n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Como objetivos específicos esta pesquisa, avalio como se deu o processo de reconhecimento do território da comunidade Dandá, seus aspectos políticos, jurídicos, econômicos e administrativos relacionados aos direitos territoriais, refleti sobre o debate em torno do conceito de territorialidade, examino a existência de políticas públicas junto à comunidade Dandá e apresento o conceito de quilombo discutido por alguns/algumas autores(as) em alguns campos do conhecimento e como estes influenciaram na previsão constitucional.

Este trabalho é um estudo de caso, embasado uma abordagem qualitativa e indutiva. Tenho desejo de conhecer a experiência de vida dos(as) moradores(as) da comunidade na luta por seus direitos territoriais e de compreender sua história, bem como vivenciaram os conflitos e tramas no processo de titulação do seu território.

Deste modo, o sujeito dessa pesquisa é a Comunidade Quilombola Dandá, no Município de Simões Filho, localizada nas proximidades da Rodovia BA 093. Simões Filho possui três comunidades reconhecidas como remanescentes de quilombos são elas: pitanga de palmares já teve o RTID publicado, rio dos macacos também já concluiu a etapa do RTID, e Dandá que se encontra na fase judicial com a ação de desapropriação.

O interesse pelo tema proposto parte da consideração dos elementos de natureza histórica, política, jurídica, econômica que cercam processo de reconhecimento dos territórios das comunidades quilombolas em todo país. É válido empreender estudos que reflitam sobre a construção da efetividade das normas legais que tratam desse assunto.

A contribuição do trabalho para o campo jurídico consiste no reconhecimento de que as comunidades quilombolas são sujeitos de direito, notadamente com a Constituição Federal de 1988, em especial a Comunidade Quilombola Dandá.

A decisão de fazer a pesquisa de trabalho de conclusão de curso estudando um caso no município de Simões Filho, Bahia, deriva do fato de ficar próximo de onde eu moro.

Percebi que existem várias comunidades quilombolas no estado, em diferentes fases do procedimento, todas em busca do título territorial. A busca pelo direito ao território pela comunidade Dandá está relacionado a uma longa trajetória de resistência e luta por direitos.

Outro fato a ser considerado é que os problemas envolvendo territórios quilombolas no Brasil exigem uma análise profunda de todas as variáveis envolvidas, para além dos elementos de ordem administrativa. Assim, o trabalho se propõe a trazer as principais dificuldades de ordem política no processo de reconhecimento do território de uma comunidade quilombola.

O percurso escolhido para realizar o trabalho levou em conta uma breve contextualização da trajetória e das experiências sobre como foi o processo de reconhecimento da Comunidade Quilombola Dandá. A ideia é tratar os aspectos da comunidade relacionando-os com a questão agrária, os impasses no processo de reconhecimento, os conflitos existentes, as políticas públicas, a cultura, as conquistas pós o reconhecimento, entre outros elementos.

Objetivo analisar como essa comunidade vem durante várias gerações mantendo seu modo de vida, sua cultura, suas tradições ancestrais, seu desenvolvimento econômico, através do trabalho com a terra.

1.1 Fontes

A pesquisa utiliza como fonte as legislações brasileira sobre a temática, a exemplo do Decreto nº 4.887/2003, o qual regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes de comunidades quilombolas; o artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e os artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988; a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais.

Como fonte documental primária, manuseei o processo administrativo da Comunidade Dandá fornecido e elaborado pela Superintendência Regional do INCRA da Bahia, especialmente essas partes: edital e certidão de auto reconhecimento expedido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), o RTID, as ações de desapropriação das Fazendas Coqueiros e Mata Grossa, o memorial descritivo, os registros imobiliários desses imóveis, o parecer conclusivo sobre a proposta de território do INCRA, o testamento do proprietário da Fazenda Coqueiros², as notificações aos(às) posseiros(as) e proprietários(as), as contestações, o cadastramento das famílias quilombolas, a manifestação do Ministério de Desenvolvimento

² Coronel Innocencio Teixeira Barboza.

Agrário sobre o RTID, a recomendação da Advocacia Geral da União, a Portaria n.º 203 do Ministério do Desenvolvimento Agrário que reconheceu a comunidade como quilombola, os autos de imissão de posse, as notificações extrajudiciais dos(as) posseiros(as) para desocupação dos imóveis, o ofício da comunidade para o INCRA informando a implantação de empresa de tratamento de resíduos próximo à comunidade e os laudos de avaliação dos imóveis localizados no território da comunidade.

Ainda como fontes primárias, servi-me de entrevistas realizadas com membros da comunidade, servidores(as) do INCRA, servidora da Coordenação de Igualdade racial da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Como fontes secundárias, recorri a livros e outras publicações que discutem a definição do Conselho Ultramarino (1740) de quilombo e sua ressignificação atualmente, sobretudo nos campos da antropologia e história, com seus reflexos na esfera jurídica.

1.2 Abordagens de pesquisa e técnicas utilizadas: entrevista semidiretiva e análise documental

É uma pesquisa com uma abordagem qualitativa e preponderantemente indutiva, com a realização de entrevistas semidiretivas com alguns/algumas moradores(as) mais antigos(as) da Comunidade Quilombola Dandá a fim de entender o contexto histórico e a trajetória do grupo, entender o contexto da constituição da identidade quilombola, bem como os sentimentos deles(as) antes e depois do processo de reconhecimento do território, as tramas, os conflitos, as dificuldades enfrentadas e as conquistas alcançadas depois da identificação e reivindicação do território. Também foram realizadas entrevistas com os(as) servidores(as) do INCRA que atuaram no processo administrativo de titulação da Comunidade Quilombola Dandá e com uma servidora do Município de Simões Filho a qual trabalha na coordenação de igualdade racial.

Para análise da questão de pesquisa, recorri a uma abordagem indutiva, nos termos propostos por Jean Pierre Deslouriers (2008, p. 339), que entende que a indução analítica é “um procedimento lógico, que consiste em partir do concreto para chegar ao abstrato delimitando as características essenciais de um fenômeno”. Como entendem também Quivy e Compenhaut (2005, p.10), essa abordagem própria das ciências sociais tem o mérito de

poder “ser precioso e contribuir muito para a lucidez dos actores sociais acerca das práticas de que são autores, ou sobre os acontecimentos e os fenômenos que testemunham [...]”.

Para Silveira e Córdava (2006, p. 32), as características da pesquisa qualitativa são descrever, compreender, explicar com precisão as relações entre o geral e o local em relação a um conteúdo determinado.

Essas características dialogam com minha pesquisa na medida em que primeiro foi necessário fazer uma descrição dos dados coletados essenciais, identificando os componentes políticos que me conduziram à formulação de preposições aplicáveis ao caso de Dandá. Em seguida fiz uma análise explicando os tramas e impasses diversos em torno do processo de reconhecimento do território quilombola da comunidade Dandá, o que articula esse caso com a maioria das comunidades de remanescentes de quilombos do país nas suas lutas por direitos territoriais.

Na pesquisa qualitativa de conteúdo indutivo, segundo os autores Silveira e Córdava (2006, p. 32), ocorre uma maior preocupação com o enfoque voltado para a experiência, com a interpretação do sujeito da pesquisa. Leva em consideração o contexto do assunto pesquisado. Existe maior proximidade do(a) pesquisador(a) junto aos fatos estudados, possui variadas fontes e dados, há valorização da compreensão do(a) pesquisador(a), as hipóteses são menos estruturadas no início e foram desenvolvidas durante a elaboração da pesquisa, assim, trabalha com diversos significados do assunto com a finalidade de produzir novos conhecimentos.

Com a pesquisa qualitativa pretendo responder às questões pertinentes às tramas do direito à titulação definitiva do território da comunidade quilombola Dandá as quais não podem ser quantificadas. O espaço por eles ocupados envolve um universo de significações que não pode ser reduzido apenas ao espaço geográfico.

Noto que Minayo (2001) prescreve a abordagem qualitativa como aquela que “aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas” (MINAYO, 2001, p. 22). Este trabalho tem como técnicas e instrumentos a revisão de literatura de fontes secundárias, análise documental de fontes primária e as entrevistas semidiretivas. Pretendo fazer uma análise dos dados coletados e, através deles, identificar os impasses em torno do reconhecimento do território da comunidade quilombola Dandá, os conflitos e a luta pelo direito ao território definitivo.

Como mencionei acima, uma técnica que contei para coleta de informações foi a entrevista semidiretiva. Utilizei um plano de entrevista composto por um guia de entrevista fracamente elaborado com questões abertas que possibilitaram aos(as) entrevistados(as) responder às poucas questões livremente sobre a Comunidade Quilombola Dandá e outros assuntos que poderiam surgir como desdobramentos da questão norteadora, permitindo que os(as) entrevistados(as) de certa forma estruturassem seu próprio pensamento em torno do assunto pesquisado, enquanto isso eu anotava tudo o que foi declarado e, com a permissão dos(as) entrevistados(as), gravei também.

Conforme Ruquoy (2011, p.110), o guia de entrevista “enuncia os temas a abordar com o objetivo de intervir de maneira pertinente para levar o entrevistado a aprofundar o seu pensamento ou a explorar uma questão nova de que não fala espontaneamente”. Sendo assim, é uma forma condensada de explorar de maneira livre o ponto de vista do(a) entrevistado(a) sem fugir do assunto de estudo.

Durante a realização das entrevistas para que elas fossem adequadamente realizadas foi necessário que ser receptiva com entrevistados, apresentei meu objeto estudo informei que os objetivos eram estritamente acadêmicos para trabalho de conclusão de curso. Esclareci que as informações seriam utilizadas só para a pesquisa e se eles autorizavam gravar a conversa e assinar o termo de consentimento todos permitiram. Com relação aos membros da comunidade quilombola que entrevistei, por se tratar de uma comunidade rural e as pessoas em sua grande maioria serem analfabetas utilizei uma linguagem que eles pudessem compreender as questões. Vale lembrar que todas as entrevistas foram agendadas com antecedência por meio de telefone com local, data e horário previamente combinado.

Conforme Ruquoy, (2011) para que a entrevista seja adequadamente realizada, será necessário, uma devida receptividade do entrevistador, apresentar a estudo. Vale ressaltar que a relação entre o entrevistado e o entrevistador deve se dá de maneira direta. Sendo pré-agendada anteriormente combinando o local e o horário a ser realizado.

Previamente, para começar uma entrevista, é preciso que o(a) entrevistador(a) deixe o(a) entrevistado(a) à vontade, explicando o objetivo da investigação, agindo de maneira que o(a) entrevistado(a) compreenda a importância do seu ponto de vista. Para, em seguida, dar início à entrevista.

De fato, o início da pesquisa se deu no dia 31 de março de 2019, onde realizei a primeira visita e conversa informal com a moradora e líder senhora Carolina de Jesus.³ da Comunidade Quilombola Dandá. Ela falou de diversos assuntos que envolvem a comunidade tais como sua história, quando iniciou a luta pelo reconhecimento e a autoidentificação, certificação, conflitos, lutas, resistências, modos de vida, educação, saúde, moradia, o trabalho em grupo, manifestações culturais e religiosas de seus ancestrais, lazer, políticas públicas conquistadas pós reconhecimento, implantadas e sendo desenvolvidas, quantidades de famílias residentes atualmente na comunidade e o tamanho do território reivindicado.

Levamos uma hora de diálogo, parecia já nos conhecíamos há um bom tempo. Essa conversa aconteceu no espaço da Associação da própria Comunidade, não teve nenhuma resistência da entrevistada, ela se mostrou aberta, disposta a dialogar.

Pude identificar a partir desse diálogo com líder quilombola que grande parte dos(as) habitantes da comunidade está, de certa forma, ligada por laços de parentesco. São povos descendentes de pessoas escravizadas que trabalhavam nas fazendas da região. Também foi uma das formas de compreender os procedimentos socioeconômicos desenvolvidos na comunidade, suas práticas tradicionais, os problemas e dificuldades enfrentados ao longo do tempo por este povo.

Realizei visitas ao INCRA, na sua sede na Av. Ulysses Guimarães, 640, Sussuarana, Salvador - BA onde pude conversar com servidores(as) do Setor Quilombola e tive acesso a documentos, como por exemplo, Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), memorial, cadeia dominial, contestações da área quilombola a ser titulada. O contato direto com pessoas que já tiveram experiência de trabalho na Comunidade Dandá foi de fundamental importância, no caso de Júlio Filho com o qual realizei uma entrevista semidiretiva.

Um dos passos para realizar este trabalho de pesquisa consistiu em uma visita ao INCRA, mas antes foi necessário realizar uma ligação no dia 13 de setembro de 2019 para Eliana Santana, servidora do INCRA, indicada pela minha orientadora, explicando o meu objetivo de escrever um trabalho de conclusão de curso. Indaguei sobre o acesso ao processo administrativo de titulação, a servidora autorizou e agendamos a visita para a tarde.

³ Todas as pessoas que participaram das entrevistas semidiretivas ou assinaram o termo de consentimento ou autorizaram verbalmente o uso de sua fala e seu nome, mas visando preservar as pessoas entrevistadas fiz uma opção pessoal de usar nomes fictícios.

Fui bem recepcionada pela servidora e expliquei para ela que tinha o objetivo de pesquisar o procedimento administrativo da Comunidade Quilombola Dandá, para fins de trabalho de conclusão de curso. Perguntei a ela se poderia gravar a nossa conversa para ser utilizada no trabalho de pesquisa, ela autorizou a gravação, mas como não atuou no processo administrativo da Comunidade Dandá, não poderia me dar as informações que precisava. Ela indicou o servidor Júlio Filho que atua no procedimento administrativo da Comunidade Dandá.

Com relação ao acesso ao procedimento administrativo perguntei à servidora se poderia fazer cópias ou tirar fotos de algumas partes, ela negou e informou que para isso eu teria que solicitar formalmente ao chefe do setor quilombola enviando um *e-mail*. Como tinha levado um ofício elaborado pela minha orientadora, a Professora Tatiana Emilia Dias Gomes, foi necessário protocolá-lo para formalizar o pedido de autorização para realização da pesquisa. Em seguida, a servidora permitiu que eu olhasse os volumes do procedimento administrativo no seu computador de trabalho e pude fazer algumas anotações dos pontos que eu julguei importante.

Tive êxito em convencer a servidora a, pelos menos, liberar o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), assim eu poderia adiantar a leitura do material até a autorização do processo administrativo inteiro.

No dia 16 de setembro de 2019, entrei em contato com Júlio Filho, servidor do INCRA para agendar a entrevista. Informei ao servidor que necessitava de informações de quem atuou no procedimento administrativo diretamente. Agendamos a entrevista para o dia seguinte.

Cheguei ao INCRA no dia 17 de setembro e o servidor foi muito receptivo, com grande interesse no tema. Estava disposto a responder aos questionamentos que foram realizados, atendeu além das expectativas.

Além disso, colaborou para o acesso ao procedimento administrativo que tinha sido solicitado anteriormente ao senhor Francisco Meneses através de um ofício, bem como de um *e-mail* encaminhado no dia 16 de setembro. Júlio Filho incentivou ao conversar diretamente com Francisco Meneses, assim adiantaria o acesso ao processo administrativo. De fato, ao conversar diretamente com o senhor Francisco Meneses, o mesmo autorizou que o senhor Júlio Filho liberasse o acesso ao procedimento administrativo permitindo que o

salvasse no *pendrive* e no drive do *gmail*, o que facilitou a leitura do mesmo para a coleta dos dados necessários para elaboração da pesquisa.

Apesar disso, uma trabalhadora terceirizada tentou dificultar a liberação do processo, ao ser requerido por Francisco Meneses para verificar o pedido feito, a mesma criou dificuldades ao dizer que ainda não tinha sido recebido a solicitação formalmente e que precisava da assinatura do chefe para ser encaminhado ao setor quilombola do INCRA e que era para acompanhar através de contato telefônico.

Insisti, explicando que o tempo para entrega do trabalho de conclusão de curso era limitado. A trabalhadora respondeu que era assim que funcionava. Então um rapaz que trabalhava no mesmo setor informou que tinha recebido o ofício e que o despacho estava pronto, o que faltava era apenas a assinatura do chefe. Esse rapaz resolveu a situação adotando as providências pendentes. Agradei a todos(as) pela disponibilidade e disposição em ajudar neste primeiro momento.

O entrevistado informou que conheceu os problemas da comunidade quilombola Dandá antes de se tornar servidor, quando atuava em movimentos sociais engajados pelos direitos das pessoas menos favorecidas, e que atualmente pretende realizar um trabalho, sem dar maiores detalhes, pois tem grande interesse por questões relacionadas à terra.

Uma nova visita foi realizada à Comunidade Quilombola Dandá, previamente agenda com Carolina de Jesus, no sábado à tarde do dia 28 de setembro de 2019. Voltei à comunidade para fazer uma entrevista com a liderança do quilombo. Quando descii do ônibus, encontrei uma moça que também estava indo para comunidade e tomei conhecimento que todos os sábados ela realiza um trabalho voluntário ministrando um curso de inglês para os(as) jovens. Ao chegar na comunidade, como da primeira vez, fui bem recepcionada, conheci outros(as) moradores(as) que fazem parte da família da liderança: duas irmãs, uma tia, a sua mãe e outras pessoas. Algumas pessoas questionaram-me sobre o que eu pretendia pesquisar na comunidade. Expliquei do que se tratava minha pesquisa.

Como ela já estava ciente do assunto da minha pesquisa, expliquei para a liderança que precisava fazer uma entrevista para coletar as informações necessárias para o trabalho de conclusão do curso de Direito, sem retorno financeiro para comunidade. Perguntei se ela poderia assinar o termo de consentimento autorizando o uso das informações e se autorizava gravar. A entrevistada autorizou os meus pedidos e pediu uma cópia do termo. Utilizei um guia de entrevista com algumas perguntas abertas que, na medida em que eram respondidas,

possibilitaram outros questionamentos e assim fluíu a entrevista, a entrevistada estava à vontade. Percebi que havia uma relação de confiança com a entrevistadora, com total liberdade em suas falas. A entrevista durou duas horas. No final da entrevista, agradei e ficou combinado para eu voltar à comunidade no dia 04 de outubro, para entrevistar um outro morador.

No dia 4 de outubro de 2019 voltei à comunidade quilombola Dandá para realizar entrevista com uma das moradoras mais velhas da comunidade, a senhora Maria José. Assim como as demais entrevistas seguiram os mesmos procedimentos formais, esta entrevista foi realizada com o objetivo de entender melhor a história da comunidade a partir de relatos de uma moradora que viveu durante o período do início dos conflitos. Tentei buscar memórias de seus/suas antepassados(as) mais antigos(as). A entrevistada contou relatos de quando trabalhava com seus pais e irmãos na fazenda onde fica situado o território da comunidade e de como foi viver essa experiência, além de trazer à tona outros relatos significativos para produção deste trabalho. O esposo da entrevistada, o senhor Manuel Antônio, estava presente no momento da entrevista e também participou contribuindo com informações importantes para a pesquisa.

Com a finalidade de obter informações sobre a atuação do Município de Simões Filho na promoção de políticas públicas para comunidade Dandá, agendei uma entrevista com a Coordenadora de Igualdade Racial, a servidora Eva Ferreira. Tal coordenação está vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. A servidora se mostrou receptiva e atenciosa, respondeu a todas as questões.

Não posso deixar de mencionar que fui convidada pelos(as) moradores(as) para participar de um samba e caruru em comemoração ao dia de São Cosme e Damião que aconteceu no dia 26 de outubro de 2019. Fui e pude presenciar uma das manifestações religiosas existentes na comunidade, além de ser um momento em que os(as) moradores(as) se reúnem de maneira festiva. Posso dizer que foi uma experiência única, pois nunca tinha participado de um evento desta natureza.

Outra vivência que pude ter na comunidade foi a participação, no dia 30 de outubro, de um mutirão realizado por mulheres da comunidade na capina (limpeza) de uma área em volta da casa de farinha para a realização, no dia 22 de novembro, de uma atividade cultural em comemoração ao Dia da Consciência Negra com diversas atividades.

No dia 22 de novembro, voltei à comunidade para participar do evento em comemoração ao dia da Consciência Negra. Houve atividades culturais, como o samba, bem como a venda de comidas típicas, de produtos da agricultura familiar e do artesanato. Pude ver de perto a fabricação da farinha de mandioca e do beiju de tapioca. Posso dizer que, a cada visita feita na comunidade, tive experiências e aprendizados diferentes.

No primeiro momento, quando fiz a escolha do assunto, não fazia ideia das dificuldades e responsabilidades que teria principalmente na coleta de informações documentais no que diz respeito ao procedimento administrativo elaborado pelo INCRA, por nunca ter realizado nenhum trabalho de campo dessa natureza. Preliminarmente, contatei por telefone com a liderança da comunidade e agendamos uma visita para uma primeira entrevista exploratória com a finalidade de conhecer um pouco através da oralidade das pessoas. Afinal, boa parte dos conhecimentos são transmitidos oralmente, passados de geração para geração. Em seguida, comecei a realizar pesquisa de textos científicos sobre o assunto. Já possuía alguns textos da disciplina Direito Agrário. Não encontrei nenhum trabalho acadêmico sobre meu assunto de pesquisa – a Comunidade Quilombola Dandá.

Em um outro capítulo, os dados coletados foram examinados e lhes atribuí significados.

2 O PROCESSO DE RECONHECIMENTO DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DANDÁ

Este capítulo é dedicado à análise dos dados coletados na pesquisa realizada em campo, momento do trabalho em que exponho a história de luta e resistência da comunidade durante um longo período, com o intuito de apresentar os entraves e ganhos no processo de reconhecimento da comunidade. Para análise desses dados, usei como fontes o procedimento administrativo do INCRA⁴, as entrevistas realizadas com membros da Comunidade, servidores(as) do INCRA e a coordenadora de Igualdade Racial do Município de Simões Filho, e a partir dessas informações pude mensurar os caminhos percorridos pela comunidade na busca pela tão sonhada titulação do território e as conquistas pós certificação realizada pela FCP.

2.1 Uma caracterização e uma história da Comunidade Quilombola Dandá

Dandá é uma Comunidade Quilombola localizada no Município de Simões Filho, às margens da Rodovia Ba 093, Km 09, na Região Metropolitana de Salvador. A estimativa é que há cento e cinquenta famílias atualmente, segundo a líder comunitária Carolina de Jesus, porém, de acordo com o último cadastro realizado pelo INCRA, o qual está sendo atualizado este ano de 2019, eram setenta e oito famílias. Tal informação se encontra desatualizada no INCRA devido ao crescimento, nos últimos anos, dos(as) moradores(as).

FIGURA 1 – ENTRADA DA COMUNIDADE



Fonte: Santos (2019)

⁴ Este processo administrativo não está disponível de maneira pública. Solicitei uma cópia digital a Superintendência Regional do INCRA/Ba em Salvador.

A Comunidade tem características predominantemente rurais por estar localizada em uma região com maior concentração de Mata Atlântica, compreendendo uma área total de 347,6840 ha (trezentos e quarenta e sete hectares, sessenta e oito ares e quarenta centiares).

Sofreu diversos impactos ambientais ao longo do tempo como, por exemplo, a derrubada da mata para fabricação de carvão autorizada pelo antigo fazendeiro do território e as obras de duplicação da Rodovia BA 093 ocorridas em 2009 por intermédio da Concessionária Bahia Norte.

Esta região da Comunidade Quilombola Dandá faz parte da Área de Proteção Ambiental (APA) Joanes-Ipitanga. Esta APA foi criada através do Decreto Estadual n.º 7.596/1999 com o objetivo de preservar a fauna, a flora e as principais nascentes existentes na região e abrange vários municípios da região metropolitana, dentre eles, Simões Filho.⁵

FIGURA 2 – PLACA INDICATIVA DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL JOANES IPITANGA



Fonte: Santos (2019)

Esta Comunidade já passou por vários conflitos na luta pelo território. São inúmeras histórias de resistência e luta para manter viva sua cultura até hoje. É uma comunidade composta por pessoas negras, que preservam suas manifestações culturais de origem africana, ressignificadas ao longo do tempo no contato com outras culturas. Três das tradições mais conhecidas e fortemente preservadas é o Samba de Cosme e Damião, o Samba de Santa Bárbara, e também a devoção a Omolu no mês de agosto.

⁵ Disponível em: < <http://www.meioambiente.ba.gov.br/arquivos/File/CCA/Termofaie.pdf>.> Acesso em: 20 out. 2019.

FIGURA 3 – SAMBA NA CASA DE DONA MARIA JOSÉ (CARURU DE SÃO COSME E DAMIÃO)



Fonte: Santos (2019)

A fonte de renda da comunidade é o trabalho com a terra e outros bens ambientais. É a roça com a plantação de mandioca, aipim, banana, milho, feijão e hortaliças, é a extração da piaçava, é o artesanato derivado da piaçava. São confeccionados vasos, peças de decoração e outros utensílios feitos manualmente pelos(as) moradores(as), sobretudo as mulheres. A pesca artesanal também se faz presente, porém, com poluição do rio mais próximo da comunidade, essa atividade está sendo praticada fora do território da comunidade. A produção fruto da agricultura camponesa é comercializada em barracas comunitárias às margens da Rodovia Ba 093, onde são vendidos: banana, mamão, aipim, beiju, pimenta, graviola, cana-de-açúcar, tempero verde (coentro, cebolinha), mingau de tapioca, entre outros produtos. Além dessa forma de comercializar, a produção da comunidade é vendida em feiras livres como a Feira do Grupo Coletivo das Artes, realizada na Praça da Bandeira, no centro de Simões Filho, todos os sábados, das 8h às 17h.

A ajuda mútua é uma característica marcante em Dandá, como forma de integração através do trabalho realizado de maneira coletiva para garantir o sustento das famílias. Sendo o mutirão uma das formas de organização do trabalho nas roças (agricultura camponesa), na construção de suas moradias e na fabricação da farinha, os(as) membros da comunidade se juntam para ajudar uns/umas aos(às) outros(as). Assim conseguem enfrentar as dificuldades em conjunto na tentativa de superá-las.

FIGURA 4 – MUTIRÃO DAS MULHERES



Fonte: Santos (2019)

Antigamente, a aproximadamente 70 anos atrás (de acordo com os entrevistados), os(as) moradores(as) trabalhavam sem remuneração na produção de carvão para o proprietário da Fazenda Coqueiros e a produção das roças feitas pelos(as) quilombolas era dividida com o fazendeiro José Teixeira Barbosa. Semelhante ao que acontecia no Nordeste em meados dos anos de 1950, a exemplo de Pernambuco no Engenho de Galileia, que tinha como principal representante o advogado Francisco Julião com o movimento das ligas camponesas na luta pela reforma agrária. De acordo com Francisco Julião (2013) “[...]tanto a Liga da Galileia como as demais[...] congregavam, sobretudo ou quase exclusivamente, o camponês que mantinha com o latifundiário relações de locação e não salariais”. (JULIÃO, 2013, p. 132)

Conforme Julião (2013) no Nordeste os Camponeses trabalhavam nas fazendas no sistema de cambão, este significa que o trabalho realizado por eles para o fazendeiro era sem pagamento, pois em troca do trabalho o fazendeiro cedia uma parte de terra para ser cultivada pelo camponês. Assim como, acontecia na comunidade quilombola Dandá.

Permaneceram no território da Fazenda Coqueiros cultivando suas plantações nas terras cedidas pelo proprietário da fazenda. Com a ampliação do número de pessoas, na medida em que as famílias iam crescendo, maior era a área utilizada pelos(as) quilombolas, sem existência de cercas para delimitar o espaço ocupado por eles(as). Segundo Márcia Motta & Carlos Leandro Esteves (2006) na relação de trabalho existente entre o camponês e o dono da fazenda inicialmente não existia preocupação manifesta em contrapor a posse e propriedade por se encontrarem em uma relação desigual, mas de alguma forma a terra pertencia ao camponês por meio da posse e através do trabalho executado na agricultura.

Para Heinen (2014, p. 9) “a posse agrária é identificada a partir da exploração de atividade tipicamente agrária, de forma racional e adequada, com respeito ao meio ambiente

e às normas que regulam as relações de trabalho”. Fica evidente que os membros da comunidade Dandá na exploração da atividade da agricultura camponesa na Fazenda Coqueiros exercia também a posse agrária.

O fazendeiro José Teixeira Barbosa, apelidado Cazuzá, tinha quatro filhos(as). Quando ele faleceu, essas terras foram partilhadas entre os(as) herdeiros(as) e foi a partilha que deu início aos conflitos entre herdeiros(as) e quilombolas. Segundo dona Maria José, seu pai, Samuel Santos, tinha uma boa relação com seu Cazuzá, um de seus irmãos era afilhado do fazendeiro. Na época das colheitas das roças feitas por seu pai, ele sempre dividia uma parte com o fazendeiro em forma de gratidão por deixar cultivar em sua propriedade. Entretanto enxergo que tal tipo de relação remete ao campesinato.

Os (As) herdeiros(as) venderam suas respectivas cotas-parte, passando a fazenda por diversos donos, entretanto, a parte onde está a comunidade é também reivindicada por uma filha de Cazuzá (Hilda Teixeira), a única a não vender a sua fração da Fazenda Coqueiros. Os (As) moradores(as) da comunidade continuaram trabalhando na terra e prestando sua mão de obra periódica para a filha do fazendeiro, como condição de permanecer no local como agregados(as), em função de seus antepassados (bisavôs, avôs e pais terem trabalhado por toda vida para a família do fazendeiro).

Com os falecimentos do marido de Hilda Teixeira, Reinaldo Teixeira, e do senhor Samuel Santos, morador mais antigo da comunidade, os conflitos com os(as) moradores(as) da comunidade foram iniciadas e houve destruição das roças, proibição do acesso às áreas de trabalho e ameaças de derrubar as casas. Aqui faço um paralelo com o narrado por Francisco Julião (2014, p. 141) quando o mesmo afirma “O proprietário, em regra, reagia da seguinte maneira: primeiro ameaçava o camponês de despejo violento e extrajudicial, queixando-se ao delegado de polícia e ao promotor.” Essas estratégias foram usadas na tentativa de expulsar as pessoas ali residentes há décadas. Os conflitos aumentaram depois que uma filha de Hilda Teixeira com Reinaldo Teixeira chamada Renilda Teixeira, resolveu vender o imóvel para a loteadora Lance Empreendimentos Imobiliários LTDA. no ano de 1987. Foram vendidos lotes para o público em geral, num total desrespeito às pessoas que viviam na Comunidade Dandá, demonstrado o poder econômico subjugando os interesses coletivos dos povos tradicionais ali existente. Nesse momento, com medo, alguns moradores(as) da comunidade se deslocaram para outros lugares mais próximos, como o bairro vizinho Pitanga de Palmares. A maioria continuou na luta pela terra enfrentando ameaças de morte.

Com o inadimplemento da Imobiliária, a fazendeira Renilda Teixeira (espólio de Hilda Teixeira) ajuizou uma ação de reintegração de posse contra a imobiliária na comarca de Simões Filho para reaver o bem. O pedido da ação foi julgado procedente em favor da fazendeira, o que prejudicou tanto os(as) compradores(as) dos lotes quanto os(as) quilombolas, pois a comunidade já se encontrava na posse da área de forma mansa e pacífica há muito tempo. Com tal decisão, houve total desrespeito ao direito desse povo. Diante de tal situação é possível verificar a ação do poder judiciário beneficiando os detentores do poder econômico. De acordo com dona Maria José, no dia da reintegração de posse, uma promotora de justiça juntamente com policiais foram expulsar os(as) moradores(as) e demolir suas casas.

A fazendeira Renilda Teixeira ela veio primeiro com a promotora, disse para a juíza que a gente tinha dois anos que morava aqui, aí ficou nisso, é dois anos e aí, quando pensou que não, a gente aqui sem esperar a primeira vez ela disse que a gente tinha que sair daqui, eu gritei pra ela que não saia que o bisavô do meu pai nasceu e se criou aqui, o avô, os meus pais, como é que eu vou sair daqui? Pra ir pra onde? Pra debaixo de uma ponte? Mas ela disse assim que todo mundo tinha que sair daqui. Eu disse: eu não saio. Quando pensou que não, chegou foi o coito de polícia aqui, falou: vim aqui para derrubar a casa de vocês, a casa vai ser destruída agora. Era gente de picareta, cavador, de tudo que ela trouxe. Aí eu peguei os meninos tudo, sentei tudo no lado de fora da casa em um banco no varandado. A promotora disse: vamos, dona V., tira as coisas tudo de dentro de casa. Eu tirar com essa mão que Deus me deu eu não tiro nada de dentro de casa, agora que se você quiser derrubar, pode derrubar por cima de todo mundo, porque da minha casa eu não saio não.⁶

Segundo Carolina de Jesus, líder da comunidade, faz cerca de 24 (vinte e quatro) anos que essa fazendeira surgiu querendo que todos(as) saíssem da comunidade, dizendo que o lugar não lhes pertencia, tentando de várias formas expulsá-los(as). Foi nesse momento que começaram as mobilizações, foi a partir daí que entraram para o Movimento dos Acampados, Assentados e Quilombolas do Estado da Bahia (CETA), na luta pela terra. A certificação da autoidentificação quilombola junto à FCP resultou dessa articulação, o que contou também com a assessoria da Comissão de Justiça e Paz (CJP).

Existia na época em Simões Filho tinha movimento sem-terra, minha tia e seu marido tinha conhecimento com pessoas do MST. Quando teve os conflitos, ele saiu da comunidade e foi fazer parte do MST, foi quando dona Almerinda nos ajudou também nessa luta. A gente não queria estar no MST, na verdade, foi uma forma de buscar outros caminhos na luta pelo território. A gente não queria outra terra, queria era nossa onde a gente vivia. A gente ficou mais de 15 (quinze anos) no movimento CETA, era Amália e seu Antônio do CETA. Eles orientou a gente muito sobre as articulações com o governo e eles realmente colavam com a gente, foi pessoas que ajudou muito a comunidade na década de noventa no ano de 1994⁷.

⁶ Entrevista concedida por Maria José. **Entrevista III**. [out. 2019]. Entrevistadora: Ednalva -----. Simões Filho, 2019. 1 arquivo .mp3 (1:22 min.).

⁷ Entrevista concedida por Carolina de Jesus. **Entrevista II**. [set. 2019]. Entrevistadora: Ednalva -----. Simões Filho, 2019. 1 arquivo .mp3 (2:23 min.).

No dia 10 de dezembro de 2004, a Comunidade Dandá foi certificada como remanescente de quilombola. Esse reconhecimento foi efetuado pela FCP através do Processo n.º 01420.000364/2002-81, Portaria n.º 35/2004. O processo administrativo de n.º 5416.000234/2006/47 ainda segue em tramitação no INCRA. Atualmente a comunidade não tem mais relação com o CETA nem com o CJP, este último extinto. No início esses movimentos foram fundamentais para o desenrolar de todo o processo, contudo após a certificação a comunidade ganhou maior autonomia e se desvinculou dos movimentos acima citados.

2.2 Memórias dos(as) quilombolas de Dandá

A partir dos depoimentos de alguns/algumas moradores(as) da Comunidade Quilombola Dandá, percebi a história de luta e resistência do grupo que, ao relembrar o passado, faz uma relação com a atual situação. É o passado o ponto de partida para entender a relação dos sujeitos com o território desde seus ancestrais até o presente. Para Gusmão (1995, p.71), “[...] a memória é o caminho pelo qual os grupos percorrem os espaços da vida e constroem a imagem de si e da terra particular, no tempo [...]”.

O diálogo com dona Maria José permitiu que ela recordasse um pouco sobre a trajetória histórica e social da Comunidade. Ela contou como eram as atividades desenvolvidas em grupo, as experiências de vida sua e de sua geração, as memórias de seu pai Samuel.

No começo, Dona Maria José contou que a comunidade passou por diversas dificuldades. Contou sobre o período em que trabalhou na carvoaria da Fazenda Coqueiros com seus pais e seus irmãos e, frequentemente dormiam no local da carvoaria para adiantar o serviço. Quando chegava em casa pela manhã no dia seguinte ao trabalho na carvoaria, não descansavam e tinham que ir para a roça. Essa situação a impediu, bem como aos seus irmãos, de estudar, como nos detalha essa época.

Vivi nessa fazenda, trabalhei em uma carvoaria aqui, sabe o que é carvoaria, né? E foi assim que a gente sobrevivia, trabalhando nela. Roçava a lenha e trazia nas costas dos burros. Era tempo dos escravos mesmo, meu pai botava a gente pra ir pra carvoeira, cortava lenha, a gente ia a carvoeira, por exemplo, era aqui, né? Aquele matos cortava lá, a gente tinha que carregar tudo nas costas no lombo pra carvoaria, fazia aquele carvão grande, aí depois tampava de barro e botava fogo. Com os oito dias, ia puxar os carvão. A gente ia dormir na carvoaria pra encher os sacos de noite, porque a gente não aguentava a temperatura, sabe? Aí a gente ia acendia os fifó, as carochas. Eles puxava o carvão, a gente botava no balaio, enchia

os sacos. Tinha vez que a gente dormia lá na carvoeira. Chegava em casa de manhã.⁸

A narrativa de dona Maria José mostra uma das gerações cujo pais e parentes tiveram que trabalhar para a família do fazendeiro Cazuzza. As condições do trabalho prestado, análogo ao escravizado, sobretudo pelas condições do ambiente de trabalho, apontam que mesmo com o fim da escravização muitos dos(as) descendentes de pessoas negras escravizados(as) tiveram que se submeter a trabalhos em lugares insalubres e com precárias condições, sem retorno financeiro, pois o Estado não criou possibilidades de reconhecimento dessas pessoas enquanto sujeito de direitos.

Esta realidade vivida por dona Maria José e sua geração foi marcada pela submissão ao trabalho análogo de escravizado, sem remuneração, para continuar sobre a posse do território cedido pelo fazendeiro que aproveitava-se da situação de empobrecimento retroalimentada pelas condições de trabalho. Os dois regimes de trabalho relatados por dona Maria José eram o trabalho na carvoeira e o trabalho na agricultura camponesa, cujo resultado era dividido com o fazendeiro, chamado na região de meia. Na roça, plantavam mandioca para fazer farinha, aipim, feijão e milho. A farinha produzida era vendida para ajudar no sustento das famílias.

O fazendeiro cedia as terras para o cultivo e os(as) moradores(as) de Dandá entravam com a mão-de-obra. Seu Manuel Antônio, esposo de dona Maria José, contou que “nesse tempo passado, o pessoal aqui vivia como escravo, até que o pai dela quando eu cheguei pra aqui conheci ele tirava carvão pra fazenda, tomava conta da fazenda, o que ele plantava na fazenda ele dividia e não recebia nada de dinheiro”⁹.

Segundo dona Maria José, na Fazenda Coqueiros, tinha uma casa de farinha que pertencia à família de Cazuzza, que foi de grande importância na produção da farinha, pois a mandioca plantada e a fabricação de farinha eram a principal fonte de renda dos membros da Comunidade Dandá.

Depois de falar sobre as condições de trabalho e da produção de farinha com principal fonte de renda dona Maria José durante a entrevista, relatou uma história que seus pais contavam sobre seus antepassados.

⁸ Entrevista concedida por Maria José. **Entrevista III**. [out.. 2019]. Entrevistadora: Ednalva ----. Simões Filho, 2019. 1 arquivo .mp3 (1:22 min.).

⁹ Entrevista concedida por Manuel Antônio. **Entrevista III**. [out. 2019]. Entrevistadora: Ednalva ----. Simões Filho, 2019. 1 arquivo .mp3 (1:22 min.).

Eu tenho uma história do finado Galego (filho de Cazuza) ai ele no Dandá, que aqui antigamente era Itamboatá, ele morava na Fazenda do Itamboatá. O finado Galego colocou dois homens pra trabalhar, um recebeu pelo trabalho realizado e o outro não. O homem foi cobrar a Galego, meu pai que disse que o finado Galego criava um bocado de porco, o homem perguntou a Galego se ele não ia pagar. Finado Galego disse não vou pagar e, se você conversar, vou lhe amarrar. Mandou chamar o capanga dele e pegou o homem amarrado com uma corrente grossa, e deixou amarrado em um pé de cajueiro e deixou lá com fome e sede. Meu pai e minha mãe sempre contava, aí o homem cantava “estrela da via do marinheiro enfia águia de Maria, minha mãe chora tanto por mim, não vejo ela para mim salvar” O seu Grigorio, seu safado, vem me soltar aqui. Aí foi Deus que, de noite, é que aqui sempre passava boiada aqui pra ir pro retiro que vinha de Sergipe, desses lugar, era uma trilha aqui, não tinha rodagem, não, aí já escurecendo viu aquele homem cantando e amarrado. Aí o vaqueiro perguntou: meu senhor, por que o senhor tá amarrado aqui? Ô, meu fil, eu tô aqui é que fui cobrar meu dinheiro, ele não quis me pagar e o capanga dele me amarrou, estou aqui sem comer e sem beber. O vaqueiro falou: espera aí que vou te soltar. Aí pegou o facão e cortou a corrente do pé do rapaz. O rapaz agradeceu. Em vingança, o rapaz soltou os porcos que comeu as roças tudo e em seguida foi embora. Quando meu pai contava esse caso, a gente dava risada.¹⁰

As filhas e netas de dona Maria José estavam sentadas próximo escutando a história contada sobre a Comunidade. Uma delas disse: “nem sabia que aqui teve gente escravizada antigamente”. Isso revela que a geração mais nova desconhece algumas características das gerações mais antigas. Através do depoimento de dona Maia José, ela compreendeu o contexto em que viveram seus ancestrais, o provocou inquietação e despertou-lhes o interesse em conhecer melhor suas origens.

Além disso, é possível perceber a partir do relato da moradora que antigamente o território por eles ocupados existia trabalho escravo com uso da violência.

Atualmente, na escola da comunidade, existe um projeto de contação de histórias, onde cada estudante leva um livro para casa para ler com sua família. Em contrapartida, os(as) membros mais velhos(as) contam a história do surgimento da comunidade, fazendo a memória da origem ancestral de seu povo na construção de suas identidades étnicas.

FIGURA 5 – PROJETO DE LEITURA: REGATANDO OS SABERES E FAZERES QUILOMBOLAS. DESENVOLVIDO PELOS PROFESSORES



Fonte: Santos (2019)

¹⁰ Entrevista concedida por Maria José. Entrevista III. [out. 2019]. Entrevistadora: Ednalva ----- Simões Filho, 2019. 1 arquivo .mp3 (1:22 min.).

Segundo a líder quilombola Carolina de Jesus, seus bisavôs foram criados na mata da Fazenda Coqueiros, cuja sede ficava localizada próxima ao atual distrito de Passagem dos Teixeira¹¹. No século XVII, no Recôncavo Baiano, existiam vários engenhos de cana-de-açúcar e provavelmente os bisavôs de Carolina de Jesus foram escravizados fugidos. A herança colonialista portuguesa no município é percebida pela devastação de suas matas para a produção açucareira. No local onde hoje é o município de Simões Filho funcionou uma usina de nome Engenho Novo (INCRA, 2006).

Na memória dos(as) membros da Comunidade Dandá, a ocupação do território tradicional se deu há mais de 260 anos. Isso mostra que os(as) quilombolas de Dandá, mesmo com todos os problemas, encontraram maneiras de se reinventar na busca de manter viva sua história de luta.

2.3 As relações de parentesco

Conforme a líder¹² quilombola, a maioria dos membros da comunidade é articulada por laços de parentesco¹³, tais como tios(as), avós/avôs, irmãos/irmãs, primos(as). Além disso, são consideradas da comunidade as pessoas que exercem atividades de forma conjunta, os(as) parentes por afinidade, devido ao bom relacionamento na convivência cotidiana.

O casamento com integrantes da família matriz foi uma das formas integração ao grupo. Como por exemplo Dona Maria José, que é quilombola e se casou com seu Manuel Antônio, de fora da comunidade e hoje ele se vê também como um quilombola. Porém, a quantidade de casamentos com membros de outras localidades se dá em menor número, como percebemos na fala do senhor Manuel Antônio “Tem 53 anos aqui vim de fora, procurar melhorar a vida, conheci essa família e fiquei por aqui mesmo”¹⁴. A questão do pertencimento vai além da consanguinidade. Como é o caso de seu Manuel Antônio que foi incorporado à comunidade, vindo de outro lugar, e se deu através do casamento. Alguns

¹¹ Este nome é o sobrenome dos antigos donos da Fazenda Coqueiros.

¹² É preciso informar que o relato sobre a história da comunidade na luta pelo território foi centrada na fala da liderança, que é uma pessoa, mas jovem de uma geração posterior, sendo assim existe apagamento de uma parte da história.

¹³ Tendo como núcleo central as mulheres negras da comunidade que foram fundamentais na luta pelo território, pois teve início com elas. Foram as mulheres que lideraram a luta pela terra, que tinha haver com a representatividade e legitimação das mesmas.

¹⁴ Entrevista concedida por Manuel Antônio. **Entrevista III**. [out. 2019]. Entrevistadora: Ednalva ----. Simões Filho, 2019. 1 arquivo .mp3 (1:22 min.).

dos(as) moradores de Dandá não são nascidos(as) na localidade, mas por ter se casado com membros da comunidade quilombola e morar há muitos anos no local, são considerados(as) quilombolas.

Também é comum a prática de casamento entre primos(as) na mesma geração e nas seguintes. A filha de dona Maria José se casou com o primo, que é filho de sua tia, esta irmã de sua mãe.

As relações estabelecidas entre os(as) integrantes da comunidade, ligados(as) pelo elo de parentesco, são perceptíveis também no grau de pertencimento do território, esse elemento contribui para manutenção de sua existência.

A constituição mais ancestral das famílias de Dandá se estabeleceu dos filhos de Zefinha com Pulú que, segundo a memória compartilhada por Carolina de Jesus, foram quatro. Desses filhos, a referência maior é de dona Joana, uma das que se estabeleceu no território constituindo família e teve doze filhos¹⁵. Destes, há dona Maria José com quinze filhos(as), dos(as) quais doze vivem na comunidade e três moram fora. Assim, as primeiras famílias eram notavelmente extensas.

A questão do pertencimento pode ser identificada nas falas dos(as) entrevistados(as), onde o percurso de vida das pessoas está relacionado à territorialidade e à família. “Meus pais nasceram aqui, se criaram aqui e morreram aqui, as tataravós deles e os bisavós também. Nunca saiu daqui para morar em outro lugar”¹⁶.

2.4 A autoidentificação e certificação junto à Fundação Cultural Palmares da comunidade como quilombola

Dois elementos caracterizam a autoidentificação, o primeiro é a consciência individual, é quando o indivíduo se reconhece como quilombola e isso é aliado ao reconhecimento do grupo para com aquele indivíduo. Esse processo está atrelado ao processo de certificação, pela FCP, que era vinculada ao Ministério da Cultura, à época da certificação de Dandá.

¹⁵ Foi através desses filhos, especificamente as mulheres (irmãs) negras que punçou a luta pela terra.

¹⁶ Entrevista concedida por Maria José-----. **Entrevista III** -----[out. 2019]. Entrevistadora: Ednalva -----. Simões Filho, 2019. 1 arquivo .mp3 (1:22 min.).

A ideia de autoidentificação divide-se em dois aspectos, o objetivo e o subjetivo, o primeiro é a ideia de pertencimento, o grupo coletivamente tem consciência que ele é portador desse sinal diacrítico e reconhece os seus membros, os seus indivíduos, ou seja, o indivíduo deverá ser reconhecido pelo grupo e pela comunidade. Já o critério subjetivo refere-se ao reconhecimento, pelo próprio indivíduo, como pertencente a este grupo, este que é membro da comunidade, vai se reconhecer portador de sinais diacríticos e vai afirmar essa identidade específica a partir desses sinais, que podem ser mobilizados de acordo com a agência dos sujeitos.

São os próprios membros da comunidade que se autodefinem como quilombolas, tornando possível seu reconhecimento. Entretanto, o procedimento de titulação do território quilombola não é feito exclusivamente com base no critério da autoatribuição, pois necessita ter a confirmação técnica também, realizada pela Fundação Cultural Palmares no Brasil.

O Decreto nº 4.887/2003, abandona a tese do marco temporal¹⁷ para a definição da identidade quilombola, por influência da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho. Ele apresenta o critério de autoatribuição, que se dá sob determinada base territorial aliada a uma trajetória comum relacionada a um processo de resistência e um passado de opressão.

Desta maneira, o reconhecimento como quilombola é o ponto inicial neste processo de reconhecimento para conferir o título de propriedade sobre o território, para que haja essa identificação, é necessário seguir o procedimento estabelecido no Decreto Federal n.º 4887 de 2003.

Com relação ao caso da Comunidade Quilombola Dandá, a partir dos relatos e da análise do procedimento administrativo, percebi que as primeiras iniciativas da comunidade em sua organização enquanto quilombola se deu a partir de 1994. Essa movimentação deu-se pelos conflitos entre a herdeira da propriedade da Fazenda Coqueiros e membros da comunidade que se aliaram ao movimento social voltado à reforma agrária¹⁸ e, com isso, a comunidade passou aos poucos a ter consciência dos seus direitos como quilombola. Teve a atuação dos movimentos CETA e MST, e da entidade CJP. As trocas de conhecimentos entre a comunidade e membros de tais organizações proporcionou conhecer melhor sobre

¹⁷ Criada com o Decreto 3.912, de 10 de setembro de 2001. Em que os quilombolas deveriam se encontrar no território em 1888, e na data da promulgação da constituição Federal de 1988.

¹⁸ É uma comunidade que começou com o conflito possessório, articulado com arquiocese a partir da luta pela terra, por meio da reforma agrária, através do movimento CETA que principiou com o processo de desapropriação para fim de reforma agrária, só depois (2004) utilizou a estratégia quilombola.

seus direitos e a buscar informações que pudessem ajudar na obtenção da certificação, segundo depoimentos de moradores(as) da comunidade entrevistados(as).

Sobre a atuação do CETA, no contexto da identificação da comunidade enquanto quilombola, esse movimento colaborou para que membros da comunidade despertassem a consciência de que o território por eles(as) ocupado era terra de quilombo. A participação de alguns membros da comunidade em reuniões dos movimentos do CETA, da CJP, do MST sobre a temática voltada para o direito à terra e à questão quilombola foi importante para o conhecimento dos direitos que a comunidade tinha e que poderia reivindicar o território conforme previsão legal. A partir daí, a comunidade passou a se organizar já se autoidentificando como quilombola.

Em março de 2006, foi aprovada em assembleia com os(as) moradores(as) a criação da Associação Boa Esperança da Comunidade Quilombola do Dandá. A primeira presidenta da associação foi a senhora Carolina de Jesus.

Nos diálogos com a liderança Carolina de Jesus, observei que existe uma negação marcada pela recusa e uma certa vergonha em relação às questões relacionadas com a cor da pele negra. Segundo ela, alguns/algumas membros da comunidade não se declaram negros(as) porque veem como algo negativo, principalmente com relação ao mercado de trabalho. Como eles(as) já vivenciaram muitas situações de racismo interpessoal, alguns/algumas jovens desistiram de estudar, porque em Dandá eles têm uma forma de falar diferenciada que é muito marcante e, com isso, sofrem muita discriminação do público de fora.

A comunidade de Dandá requereu a abertura do processo de certificação junto à FCP, mas somente em 10 de dezembro de 2004 foi publicada a portaria da certificação de autoreconhecimento da comunidade como remanescentes de quilombolas. Desde então, intensificou a luta pela titulação. Além de Dandá, há outras duas comunidades certificadas como quilombolas em Simões Filho, Pitanga de Palmares e Rio dos Macacos¹⁹, também sem a obtenção do título da propriedade definitiva quilombola.

No Estado da Bahia, atualmente, existem 811 (oitocentos e onze) comunidades certificadas como quilombolas, de acordo com a FCP. Entretanto, conforme o INCRA, dentre as que já então certificadas, 319 (trezentos e dezenove) estão com o processo de

¹⁹ Dados da Fundação Cultural Palmares atualizados até a Portaria n.º 138 de 02 de agosto de 2019.

reconhecimento do território em tramitação. Há apenas uma comunidade quilombola titulada parcialmente na Bahia que é Salamina-Putumuju, situada em Cachoeira.

2.5 A titulação do território da comunidade Dandá

O procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação dos territórios ocupados por comunidades remanescentes de quilombos está previsto no Decreto Federal n.º 4.887/2003, pois este regula o procedimento adequado para a efetivação do direito previsto no artigo 68 do ADCT.

O processo administrativo do INCRA de n.º 54160.000234/2006-47 sobre o reconhecimento do território da Comunidade Dandá é um processo considerado longo, moroso, com certo grau de complexidade, que requereu o trabalho conjunto de vários sujeitos: da própria comunidade, de estudiosos(as) como antropólogo(a), agrônomo(a), entre outros, e inúmeros órgãos públicos, tanto da esfera federal como estadual. Foi instaurado em 19 de agosto de 2006 por iniciativa dos(as) representantes da Comunidade Quilombola de Dandá, através da CETA. O trabalho foi feito de acordo com o art. 3º, § 3 do Decreto Federal n.º 4887/2003 e se encontra com avanços significativos, se comparado a outros processos existentes no estado da Bahia. Em contrapartida, existem alguns impasses para ser finalizado.

No caso da Comunidade de Dandá, quase todas as etapas já foram realizadas restando apenas a titulação. O RTID, que é umas das etapas mais demoradas, por envolver uma equipe interdisciplinar na realização do estudo técnico do território, no caso específico da comunidade quilombola Dandá, a comissão de campo foi formada por um antropólogo, que elaborou o laudo antropológico, laudo esse que teve como função dizer como se desenvolveu esta territorialidade por base material e imaterial; um engenheiro agrônomo que efetuou o laudo agrônômico, para verificar as condições do imóvel (clima vegetação, solo, ambiente) e serviu também para definir as dimensões geográficas; um fiscal de cadastro para cadastrar as famílias e um topógrafo para fazer a medição e delimitação do território.

O RTID foi elaborado na época sob a égide da Instrução Normativa n.º 20 de 2005. Para ajudar com os estudos, foram notificados os órgãos mencionados no art.12 da Instrução Normativa n.º 49/2008²⁰. Atualmente, a Instrução Normativa vigente é a de n.º 57/2009.

O RTID teve início após a assembleia realizada na comunidade com o propósito de informar a população sobre o trabalho que seria executado e suas etapas. Nele, encontra-se o percurso histórico, sociocultural, econômico, ambiental, espacial da terra ocupada pela comunidade. Foram utilizados como base de apoio nos estudos: mapas, pesquisa cartorial, pesquisa bibliográficas, formulário para cadastramento das famílias, entrevistas, oficinas, caminhadas, entre outros. O INCRA levou em consideração a maneira das pessoas se organizarem, as principais características dos sinais diacríticos²¹, as formas de produzir, viver, a sua origem, manifestações culturais, religião, festas comemorativas etc.

Conforme Almeida (2002), nesta etapa não se trata de buscar vestígio arqueológico, também não se trata de identificar os vestígios genótipos nem comunidades homogeneizadas do ponto de tipo genotípico.

Analisando o RTID, observei que em sua conclusão estava contido a delimitação do território, o mapa da área com as indicações cartográficas, os potenciais econômicos da área, a planta com memorial descritivo de todo o perímetro da área reivindicada pela comunidade e a realização do cadastramento das famílias junto ao INCRA. Já no levantamento fundiário, o INCRA identificou indícios de sobreposição do território quilombola delimitado com Área de Preservação Ambiental Joanes Ipitanga e de preferência de direito minerário, no processo administrativo não deixa claro de quem era tal preferência. Dois ofícios foram encaminhados para os órgãos competentes, a saber, a Secretária Estadual de Meio Ambiente (SEMA) e o Departamento Nacional de Proteção Mineral (DNPM)²². Apenas a SEMA apresentou manifestação confirmando a existência da APA.

²⁰ CONSULTA A ÓRGÃOS E ENTIDADES Art. 12. Concomitantemente a sua publicação, o RTID será remetido aos órgãos e entidades abaixo relacionados, para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, apresentarem manifestação sobre as matérias de suas respectivas competências: I – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; II – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e seu correspondente na Administração Estadual; III – Secretaria do Patrimônio da União – SPU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; IV – Fundação Nacional do Índio – FUNAI; V – Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional – CDN; VI – Fundação Cultural Palmares; VII – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, e seu correspondente na Administração Estadual; e VIII – Serviço Florestal Brasileiro – SFB.

²¹ De acordo com O’ Dwyer (2002, p.15), são “as diferenças que os próprios atores sociais consideram significativas”.

²² O DNPM foi extinto e hoje as suas atribuições cabem à Agência Nacional de Mineração (ANM).

De acordo com a líder quilombola a medição das terras obedeceu aos critérios de autodemarcação e territorialidade indicados pelos(as) próprios(as) quilombolas da comunidade Dandá e contemplou os espaços de reprodução física, material e imaterial por eles utilizadas.

A identificação dos pontos que demarcaram o perímetro do território nas terras das fazendas Mata Grossa e Coqueiros foi feita com a participação e acompanhamento dos(as) membros da comunidade.

Com relação ao levantamento fundiário, o INCRA constatou ocupantes não quilombolas, posseiros(as), e as benfeitorias realizadas por eles(as) nos imóveis comprados, a título precário, com o parcelamento de lotes por uma imobiliária.

As áreas pertencentes aos(às) quilombolas ainda envolvem três fazendas (Coqueiros, Mata Grossa I e Mata Grossa II) que, segundo o INCRA, são propriedades privadas. Em seguida ocorreu as contestações e, após o julgamento das mesmas.

O RTID passou por análise do Comitê de Decisão Regimental do INCRA antes de sua aprovação para publicação. Atendeu algumas recomendações e observações do Gabinete de Segurança Institucional do Presidência da República e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente. A AGU também encaminhou o DESPACHO/SR-05/PFE/INCRA/Nº152/2009 e determinou a realização de inúmeras diligências com o objetivo de sanar supostos vícios procedimentais existentes no RTID.

Após parecer conclusivo da área técnica, um ano depois da elaboração do RTID, realizados as diligências que foram julgadas necessárias, foi publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de abril de 2007 e no Diário Oficial do Estado da Bahia em 21 de março de 2007. Tais publicações foram encaminhadas para a Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Concluídas todas essas etapas, o presidente do INCRA publicou a portaria de n.º 203/2010 em 7 de abril de 2010 no Diário Oficial da União, reconhecendo como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Dandá a área de 347,6840 há (trezentos e quarenta e sete hectares, 68 ares e 40 centiares).

Após todos esses procedimentos, os(as) proprietários que fazem limites confrontantes, confinantes e outros(as) supostos(as) proprietários(as) e posseiros(as) da área do território foram notificados em 12 de fevereiro de 2014, oito anos após a realização do RTID, para apresentar contestação em até noventa dias. As proprietárias das Fazendas Mata Grossa I e Mata Grossa II abriu mão de contestar alegando não está acompanhada do cônjuge e não ter

conhecimentos técnicos do imóvel, no final da peça afirmou que a propriedade não fazia parte da área quilombola, já que seus antigos proprietários eram coronéis e a proprietária da Fazenda Coqueiros em sua contestação alegou a inexistência de comunidade quilombola na propriedade e nas redondezas, e que o imóvel foi comprado por seus antepassados através do instrumento de compra e venda, mas ambas foram indeferidas sem exposição dos motivos que fundamentaram o indeferimento pelo Comitê de Decisão Regional (CDR) do INCRA.

Ao analisar o procedimento administrativo, observei que não continha o levantamento da cadeia dominial completo, contendo apenas documentos cartorários que não foram suficientes para a verificação do regular destaque do patrimônio público, razão pela qual foi requerida a intimação do Estado da Bahia para se manifestar. A comunicação foi direcionada à Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) por meio do ofício INCRA/SR-5/GOB/n. 591 sobre a possibilidade das terras da Fazenda Coqueiros serem públicas. Em resposta, limitou-se a CDA a informar que "não consta qualquer procedimento da Bahia visando Ação Discriminatória Administrativa Rural do imóvel denominado 'Fazenda Coqueiro', município de Simões Filho BA, sendo presumível propriedade privada".

Como consta apenas a juntada das certidões do Cartório de Registro de Imóveis, o ideal seria o estudo da cadeia dominial e a validade dos registros desses imóveis até a origem do destaque regular e legítimo do patrimônio público. Tal procedimento é indispensável para que se verifique a situação fundiária dos territórios pleiteados, observações foram feitas a esse respeito, porém orientações contidas no Despacho/PFE/Incrá.NS5422008 dizem

que não seria necessário o levantamento da cadeia dominial até a origem na fase processual do (RTID), em função das certidões de cadeia sucessória dos imóveis rurais não terem permitido a identificação do destaque do patrimônio público para o particular (INCRA, 2009, p. 382).

Do levantamento que fiz da cadeia dominial da Fazenda Coqueiros, observei que a matrícula mais antiga data de 3 de janeiro de 1970, ocasião em que foi levado a registro formal de partilha dos bens deixados por José Teixeira Barbosa, não tendo sido constatado eventual destaque do patrimônio público. Diante de tal situação, o Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Candeias foi oficiado para informar sobre a existência de registro anterior ao Número de Ordem 318 daquela Serventia, com vistas a permitir a identificação do destaque do patrimônio público para o particular, mas nada foi encontrado.

Na escritura pública do 2º ofício de Salvador, do livro 157, folha 54, de outubro de 1923, com 100 (cem) hectares de terra, em nome da outorgante Jocinha Ferreira Barbosa há referência à Fazenda Coqueiro como sendo uma posse mansa e pacífica, o que realça a

possibilidade de que terras devolutas estaduais tenham sido levadas a registro de forma indevida.

A primeira análise a ser feita no caso da cadeia dominial das terras das Fazendas Coqueiro, Mata Grossa I e Mata Grossa II deveria ser orientada pelo princípio da anterioridade em que o Registro Imobiliário Brasileiro está alicerçado, de modo que todo o registro público de imóveis deve ter algum registro público que o antecede. Vale ressaltar que o registro antecessor deve ser proveniente de um ato público. Deste modo, o Estado deveria ter atribuído ao(à) particular a fração ideal de terra objeto do registro, atendendo ao fato da origem pública da propriedade, o que não aparece nas cadeias dominiais em análise.

Infelizmente uma das possibilidades de alguns registros dos determinados imóveis terem em sua cadeia sucessória um ato particular que é se tiverem sido realizados anteriormente ao marco temporal de 1960, conforme trazido pela Lei Estadual nº 3.442/75, uma vez que ela utiliza como requisito a transcrição de títulos legítimos no registro de imóveis, há mais de 15 (quinze) anos, contados da data da referida Lei, ou seja, do ano de 1975. Trata de uma brecha da Lei Estadual que possibilitou que vários imóveis fruto da grilagem de terras devolutas do Estado, fossem levadas a registro pelas possibilidades trazidas pela lei a qual utiliza de critérios contidos no artigo 3º são eles: “que a posse seja mansa, pacífica e continuada a mais de 15 (quinze) anos permitida, para esse fim, a soma do tempo dos antecessores; cultura e beneficiamento da terra, inexistência de impedimento ou proibição à sua aquisição”. Tal previsão beneficiou grandes proprietários de terras que aumentaram suas propriedades por meio da grilagem de terras públicas devolutas.

O primeiro registro do imóvel (Fazenda Mata Grossa), conforme consta nos registros cartoriais do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Salvador, registrada em 4 de setembro de 1922, no Livro n.º 3-C, fls. 62, sob o número 7785, se refere à aquisição de Paulo Domingues de Sousa de uma parte de terras da Fazenda Mata Grossa, com área de 30 tarefas de terras, de Júlio Nunes Cerqueira.

Desta forma, é impossível que a cadeia sucessória de um imóvel se inicie a partir de uma relação entre dois particulares, sem a demonstração da forma de aquisição a partir do Estado, seja através de uma doação, de uma compra em hasta pública, de uma convalidação de sesmaria etc.

Os imóveis em questão têm indícios que são as terras públicas indeterminadas (terras devolutas), tendo sido observadas várias irregularidades na cadeia sucessória, portanto, deve

ser utilizado instrumento de combate à grilagem, qual seja o cancelamento do registro imobiliário de imóvel rural, estabelecido na Lei Federal n.º 6739/79, e a ação discriminatória, prevista na Lei Federal n.º 6383/1976.

Neste sentido, entendo que deveria ser feita uma análise do registro do referido imóvel, buscando em sua cadeia sucessória se existe a sua forma de aquisição. A lei estabelece que o INCRA regulamentará as hipóteses suscetíveis de desapropriação, com obrigatória disposição de prévio estudo sobre a autenticidade e legitimidade do título de propriedade, mediante levantamento da cadeia dominial do imóvel até a sua origem. Se constatado que sobre o registro de imóvel não incide nenhum vício será considerada propriedade particular, garantindo ao(à) proprietário(a) o direito à indenização. O que não foi feito. O INCRA foi omissivo a este fato, com isso levou o Estado a ter despesa com a indenização pela desapropriação dos imóveis identificados como particulares.

No caso do território da comunidade Dandá, a terra dos(as) supostos(as) proprietários(as) possui fortes evidências de grilagem, pois na análise da cadeia sucessória não restou provado que o registro antecessor foi proveniente de um ato público como previsto na legislação.

No que tange às estratégias utilizadas pelos grileiros, Motta (2001) salienta que

A grilagem de terras acontece normalmente com a conveniência de serventúrios de Cartórios de Registro Imobiliário que, muitas vezes, registram áreas sobrepostas umas às outras - ou seja, elas só existem no papel. Há também a conviência direta e indireta de órgãos governamentais, que admitem a titulação de terras devolutas estaduais ou federais os correligionários do poder, laranjas ou mesmo a fantasmas – pessoas fictícias, nomes criados apenas para levar a fraude a cabo nos cartórios”. [...] segundo pesquisa encomendada pelo ministério do desenvolvimento agrário e pela FAO ao professor de economia da Universidade Federal Fluminense, Alberto Di Sabbato, "dezoito das cem maiores empresas do país concentram cerca de 600 mil hectares sob suspeita de terem sido griladas. (MOTTA, 2001, p.19)

Da análise das cadeias dominiais de ambas as Fazendas Mata Grossa e Coqueiros, identifiquei que houve esse tipo de grilagem mencionado por Motta (2001), pois na escritura do imóvel vendido por Júlio Nunes de Cerqueira a Francisca das Virgens e Ricardo Alban não possui a quantidade da área que foi vendida, com localização imprecisa pedra do canto de [...], com estrada do canto[...], com data de 29 de julho de 1924.

Num caso como esse, poderia ocorrer a chamada ação discriminatória, onde há uma fase administrativa para que seja demarcada o bem público objeto de grilagem, que retorna ao Poder Público após o devido processo legal. Outro processo que pode ocorrer é o cancelamento do registro de matrícula do imóvel realizado pela Corregedoria dos Tribunais

de Justiça, que após finalização, será remetido para o Ministério Público, para tomar as medidas cabíveis por falsidade ideológica dos(as) grileiros(as).

2.6 A desapropriação das Fazendas Coqueiros e Mata Grossa

O processo de identificação e delimitação do território reivindicado pela comunidade quilombola de Dandá foi concluído pelo reconhecimento do território como quilombola e em seguida foi aberto o processo de desapropriação. Como previsto no art. 13, caput e § 2º do Decreto Federal n.º 4.887/2003, o qual estabelece a realização de desapropriação pelo INCRA das áreas que estejam em domínio particular para transferi-las aos(às) remanescentes das comunidades dos quilombos, entre os instrumentos normativos no âmbito Estado da Bahia têm: a lei 12.910/2003, Decreto Estadual 11.850/2009, Instrução Normativa n.º 001/2012 SEAGRI/PGE, artigo 51 do ADCT da Constituição Estadual de 1989..

Com a publicação do Decreto Presidencial em 15 de dezembro de 2010, o qual declarou ser de “interesse social”, para fins de desapropriação, os imóveis abrangidos pelo Território Quilombola Dandá, com fundamento nos art. 5º, inciso XXIV, e 216, § 1º, da Constituição e do art. 68 do ADCT, o processo administrativo passou a ser judicial através do processo de desapropriação. Foi ajuizada uma ação em 2012 para desapropriar os(as) proprietários(as) dos imóveis e indenizá-los(as), bem como os(as) posseiros(as) em suas benfeitorias úteis e necessárias. O INCRA determinou o valor dos imóveis mediante um Laudo de Vistoria e Avaliação, sob a responsabilidade de um engenheiro agrônomo, no qual constou todos os bens móveis presentes (casas, cercas, plantios, entre outros), bem como o valor de mercado das terras. O INCRA fez uma pesquisa para saber os preços de terras na região metropolitana nos últimos anos e determinar o valor das propriedades.

Conforme Treccani (2006, p. 229), “[...] sem a desapropriação inúmeras situações conflitivas não poderão ser resolvidas, neste caso teríamos um mandamento constitucional vazio, ineficaz, pois desprovido de condições efetivas para sua concretização”.

De acordo com o Parecer n.º 076/2010 da Advocacia Geral da União (AGU) “a desapropriação é admitida para garantir às comunidades remanescentes de quilombos proteção efetiva dos seus direitos prevalentes de propriedade e posse [...] para o benefício das famílias quilombolas existentes [...]”. É avaliação positiva com relação aos direitos quilombolas, pois a desapropriação é uma possibilidade dos quilombolas terem seus direitos

reconhecidos. Devido aos interesses de ordem política, econômica, jurídica e administrativa a efetividade de tal direito deixa a desejar.

2.7 Quinze anos pós-certificação da FCP (2004-2019): conquistas e impasses

Após a certificação da identidade quilombola de Dandá pela FCP em 30 de abril de 2004, segundo a comunidade a vida dos membros da comunidade melhoraram. De acordo com a líder quilombola os membros da comunidade começaram a questionar a efetividade das políticas públicas as quais antes ficavam basicamente no papel, mas com as mobilizações, elas começam se concretizar aos poucos.

Da certificação da comunidade quilombola Dandá até o presente momento já se passaram quinze anos. A mobilização dos(as) quilombolas possibilitou que os(as) moradores(as) pudessem ter acesso a algumas políticas públicas do âmbito estadual, federal e municipal. Foram muitos anos de luta e resistência na busca de melhor qualidade de vida, seus/suas antepassados(as) negros(as) tiveram durante séculos direitos negligenciados pelo Estado brasileiro. Várias conquistas foram obtidas, mas muito ainda precisa ser feito. Paralelamente, persistem alguns obstáculos administrativos e jurídicos que envolvem a titulação do território.

A associação, que antes chamava-se Boa Esperança da Comunidade do Dandá, hoje é chamada de Associação dos Quilombolas da Fazenda Coqueiros e Mata Grossa do Quilombo Dandá. Possui sede própria onde acontecem as reuniões, assembleias, as missas (que ocorrem duas vezes ao mês). A associação foi muito importante para implementação de políticas públicas e exerce a função de consolidar a identidade quilombola. É por meio dela que projetos são executados para geração de renda, melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento e preservação socioambiental, bem como a captação de recursos com o objetivo de manter viva as tradições e as manifestações culturais do povo.

Uma destas mudanças foi com relação às moradias. De acordo com dona Maria José, antigamente, na época dos seus avôs e seus pais, as casas eram construídas de palha em algumas regiões do país, os fazendeiros proibem casas de alvenaria para evitar a configuração da posse dos ocupantes e não gerar direito que pode ser reivindicado judicialmente, passaram a serem construídas de barro (taipa), e atualmente foram substituídas por blocos. Dona Maria José disse que morou em umas destas casas de palha.

Eu lembro que naquela época a gente morava em casa de palha. Era cada buraco que quem passava da pista via a gente dentro de casa. Por dentro, não tinha divisão, era uma área todo por uma, em vez em quando aparecia cobra, tudo isso aqui era mata, tinha pouca casa assim, quando minha irmã casou, fez uma casa de barro (taipa). Hoje a gente tá no céu.²³

A construção das atuais moradias não foi através de nenhuma política pública de habitação. O Governo Federal propôs o Programa Minha Casa, Minha Vida, no entanto, de acordo com os relatos dos(as) moradores(as), este não foi aceito por não levar em consideração a maneira tradicional deles(as) residirem, pois a proposta era da construção de um conjunto habitacional em forma de apartamento, que é um projeto que não contempla o modo de vida dos(as) quilombolas.

Além destas mudanças, outras foram alcançadas como energia elétrica, porém restrita às casas situadas no aglomerado central da comunidade. A luta agora é levar energia elétrica para outra parte onde ficam localizadas as roças. Os(As) moradores(as) solicitaram à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA) e o pedido foi indeferido, sob a justificativa de alto custo.

Como relação ao acesso às garantias assistenciais às famílias como o cadastro do Programa Bolsa Família (Cadastro Único), de acordo com a liderança quilombola, houve uma iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESC) de Simões Filho, juntamente com a Coordenação de Igualdade Racial, que foram até a comunidade Dandá realizar esse cadastramento, já que muitas famílias não possuíam o conhecimento de como proceder, principalmente com relação aos documentos necessários, devido às dificuldades de acesso ao serviço. O Programa Bolsa Família é um instrumento importante para eles(as).

Segundo a coordenadora de Igualdade Racial, no município de Simões Filho, há cerca 2000 (dois mil) quilombolas. Até o ano de 2017, havia aproximadamente 150 (cento e cinquenta) famílias quilombolas cadastradas no Programa Bolsa Família. Houve a realização do Cad Único itinerante nas comunidades quilombolas. Na comunidade quilombola Dandá, o Cad Único Itinerante conseguiu cadastrar 100% (cem por cento) das famílias trata de uma política pública específica para as comunidades quilombolas para atender de baixa renda.

A comunidade não tem posto de saúde, apesar de estar previsto na legislação tal política pública, com isso segundo relatos de moradores, eles precisam se deslocarem para o centro

²³ Entrevista concedida por Maria José-----. **Entrevista III** ---. [mês. 2019]. Entrevistadora: Ednalva ---. Simões Filho, 2019. 1 arquivo .mp3 (1:22 min.).

de Simões Filho ou o Bairro de Palmares para ter acesso a saúde. Desta forma se ver a não efetivação da previsão legal.

Atualmente, ocorre o planejamento e a organização territorial implantados na comunidade Dandá pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), através de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) n.º 002/2016. De acordo com informações contidas no site da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) trata de um instrumento firmado entre a empresa empreendedora (Lafarge Brasil S/A) e a SEMA no momento da emissão da Licença de Instalação, conforme estabelecido na Resolução 371 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Vale ressaltar que não se trata de compensação por danos causados a comunidade Dandá, ela foi comunicada pelo INEMA sobre o projeto de compensação e aceitou. As ações são baseadas na utilização atual e futura do solo, proporcionando meios para atender às principais demandas da comunidade, como garantir o desenvolvimento dos(as) moradores(as) através do uso dos bens ambientais em seu território interligada com os objetivos da APA de Joanes-Ipitanga²⁴.

As oficinas estão sendo executadas por meio desse TCCA tem como temáticas: a agroecologia, educação ambiental, turismo de base comunitária, promover trocas de experiências comunitárias entre outras. O desenvolvimento desse projeto é voltado para o melhoramento das atividades praticadas pelos membros da comunidade, tal como a agricultura camponesa, o uso e o manejo do solo, ensino de técnicas para utilização dos bens ambientais de maneira sustentável com o objetivo de preservar o meio ambiente para que as próximas gerações possam usufruir e para que a comunidade tenha autonomia econômica.

Conforme apresentado no RTID, modo de vida da comunidade é articulado com os bens ambientais, o que resulta das formas próprias de organização social, de manter vivo seus costumes, crenças e tradições que viabilizaram uma convivência harmônica com o ecossistema.

A partir de meados de 2018, a comunidade foi beneficiada com alguns projetos do Governo do Estado da Bahia. Através de editais, a comunidade foi contemplada com o projeto do Programa Bahia Produtiva, por meio da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), no Edital de Chamada Pública n.º 11/2018 Seleção de Subprojetos Socioambientais para Comunidades Quilombolas. O projeto ainda não foi implantado, o

²⁴ Disponível em:< <http://www.meioambiente.ba.gov.br/arquivos/File/CCA/Termofaie.pdf>> Acesso em: 20 out. 2019.

mesmo tem um recurso de mais ou menos R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a instalação da fábrica de vassoura. A matéria prima é da própria comunidade, através do extrativismo da piaçava.

Este projeto do Programa Bahia Produtiva exige que 50% (cinquenta por cento) dos(as) participantes sejam jovens da comunidade, o que pode ser uma forma de trazer de volta os(as) jovens que estão trabalhando fora da comunidade, em trabalhos informais como diaristas, babás, serventes, entre outros. Dentro desse projeto, há um investimento no artesanato com a piaçava. Por meio de tal projeto, a comunidade solicitou uma moto e foi contemplada.

Outro projeto recentemente conquistado pela comunidade, também através de um edital do Governo do Estado, foi o projeto para instalação de uma horta mandala orgânica e um galinheiro na comunidade que, segundo a liderança comunitária, a realização do trabalho será voltada para o público feminino. Prevê a aquisição de uma picape (carro) para escoar a produção e levar os produtos para vender. Tem também o projeto de Programas Regionais de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR). Os(As) turistas podem ser os(as) próprios(as) habitantes de Simões Filho para conhecer esses espaços desconhecidos pela sua maioria. O projeto contém oficinas de gastronomia, porém com conteúdo de preparação de alimentos que eles(as) já sabem fazer (farinha e seus derivados). A casa de farinha existente no território não possui tecnologia para produção em grande quantidade. O trabalho é todo braçal.

FIGURA 6 – CASA DE FARINHA



Fonte: SANTOS (2019)

Conforme a coordenadora de Igualdade Racial de Simões Filho, a comunidade recebe cestas básicas por uma política pública do Governo Federal de combate à fome. Segundo ela, são toneladas de alimentos. O último repasse seria de aproximadamente 27 (vinte e sete) toneladas de alimentos, que varia de 22 a 40 quilos por quilombola, é uma política fixa do Governo Federal. Segundo a coordenadora, uma dificuldade da distribuição desses alimentos é o local onde ficam os galpões da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). O

último local foi em Santa Maria da Vitória (que fica a 860 quilômetros de distância de Simões Filho). O município é que tem de providenciar o transporte para buscar esses alimentos.

Trata-se de uma medida paliativa que não estimula o desenvolvimento de práticas com vistas à autonomia do grupo. Na perspectiva da independência econômica e alimentar da comunidade, melhor seria fomentar o trabalho coletivo já desenvolvido com a distribuição de sementes e ferramentas, uma vez que a agricultura já é realizada pelas famílias.

Há um Curso de inglês voluntário promovido por uma professora que tinha o desejo de realizar esse tipo de trabalho dando um retorno à sociedade do município que é realizado uma vez na semana aos sábados pela tarde, esse curso pode ajudar no turismo da comunidade.

Existem as barracas da agricultura comunitária com a venda dos produtos da agricultura familiar, 10% da renda arrecadada fica para associação que depois retorna para os(as) associados(as) e moradores(as) da comunidade por outros meios. Foram compradas com recursos da própria comunidade as três barracas, cada uma custou R\$ 120,00 (cento e vinte reais), estas funcionam apenas nos finais de semana (sexta e sábado) às margens da Rodovia BA 093, em frente à comunidade, revezando entre os(as) membros para tomar conta, geralmente são mulheres que realizam essa atividade, de forma a vender os produtos da agricultura camponesa. É umas das formas de ter autonomia financeira deles(as).

FIGURA 7 – BARRACAS ONDE SÃO VENDIDOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR



Fonte: SANTOS (2019)

Existe uma parceria com o Centro Público de Economia Solidária da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda do Estado da Bahia (CESOL/SETRE) para a venda em feiras do artesanato de piaçava produzido pela comunidade.

FIGURA 8 - ARTESANATO PRODUZIDO PELAS(AS) MORADORES(AS) DE DANDÁ



Fonte: Santos (2019)

Com relação à educação das crianças da comunidade Dandá, existe a Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo de ensino fundamental I, com ensino do 1º ao 5º ano, com as turmas multisseriadas. A partir do 6º ano, é preciso estudar fora da comunidade, tendo como alternativas o bairro de Pitanga de Palmares e o centro de Simões Filho.

FIGURA 9 - ESCOLA QUILOMBOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO



Fonte: Santos (2019)

A primeira escola da comunidade era de taipa construída pelos(as) próprios(as) moradores(as), depois passou por reformas com relação em sua infraestrutura. Uma das ações desenvolvidas pela escola foi o projeto de contação de histórias, já mencionado, fazendo com que as novas gerações façam a memória de Dandá. O projeto teve início no mês de setembro de 2019, são ações das professoras e diretora que tentam adaptar suas aulas ao modo de vida da comunidade com atividades de valorização da cultura local para o fortalecimento e construção da identidade étnica e racial, diversidade e história do grupo quilombola. O projeto pedagógico, bem com o currículo do município, não contempla a educação quilombola.

Conforme a líder quilombola, foi uma exigência da comunidade uma merenda escolar voltada para os hábitos alimentares da própria comunidade. Sendo a primeira escola

municipal a ter uma porteira do sexo feminino servindo de modelo para outras escolas, os(as) servidores(as) e a maioria dos(as) professores(as) são da própria comunidade, não é todo quadro de professores(as) quilombolas porque não tem pedagogos(as) formados(as) na comunidade, três estão cursando no momento pedagogia em faculdade particular, apesar da existência de políticas de cotas de acesso ao ensino superior em universidades públicas que tem como propósito o combate das desigualdades sociais, os quilombolas em Dandá ainda não fazem uso dela.

Segundo os(as) moradores(as), houve um ganho significativo para Dandá com o aproveitamento da mão de obra da comunidade no trabalho desenvolvido na escola, porque antes eles(as) nunca tinham trabalhado na escola, só como voluntários(as) e desde 2017 eles(as) trabalham de forma remunerada. Depois de gerenciada pelos(as) próprios(as) trabalhadores(as) do quilombo, a escola tomou outro rumo, com mudanças importantes como: dobrou o número de estudantes quando eram professores de fora da comunidade os alunos não queriam estudar, segundo a liderança²⁵.

A Resolução n.º 8, de 20 de novembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, prevê que os(as) professores(as) sejam preferencialmente quilombolas, mas muitas pessoas não a conhecem, sendo pouco utilizada.

Na área de educação, há a Lei Federal n.º 11.645/2008, que criou a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena em todas as unidades escolares do Brasil de ensino básico, tanto da rede de ensino pública, quanto particular. A Secretaria Municipal de Educação, no caso da comunidade quilombola Dandá, não está trabalhando de acordo com essa lei.

No que tange ao acesso dos(as) jovens de Dandá ao ensino superior, há quatro moradores(as) cursando, três em licenciatura em pedagogia e um em serviço social. Mesmo com essa quantidade pequena, a comunidade vê como uma conquista, já que até um tempo atrás isso não passava de um sonho longe de ser alcançado e hoje é uma realidade, que precisa ainda ser ampliada. Para isso, alguns/algumas jovens estão inseridos(as) no Projeto Pré-Vestibular Universidade para Todos (UPT), o qual está facilitando o acesso à educação superior, além de representar uma porta de entrada voltada para pessoas com baixa renda, em

²⁵ Entrevista concedida por Sandra Santos Santana. **Entrevista II**. [set. 2019]. Entrevistadora: Ednalva -----, Simões Filho, 2019. 1 arquivo .mp3 (2:23 min.).

uma outra comunidade quilombola vizinha (quilombo Pitanga de Palmares), e pode contribuir para o ingresso de quilombolas na universidade pública.

Em 2014, a comunidade comunicou ao INCRA e aos órgãos competentes do Governo do Estado da Bahia, como o INEMA, sobre a instalação da empresa Naturelle Tratamento de Resíduos Sólidos nas proximidades do território quilombola, para que fossem adotadas medidas para impedir o empreendimento. A comunidade não foi devidamente informada sobre o empreendimento, nem consultada livre e previamente, como prescreve a Convenção da OIT n.º 169.

Os quilombolas tiveram seu território ameaçado pela implantação da empresa que poderia contaminar os rios e mananciais, seus locais de trabalho. Com tudo isso, foram realizadas denúncias sobre os riscos ao meio ambiente, bem com o descaso com os(as) moradores(as) do Quilombo Dandá. A Prefeitura Municipal de Simões Filho chegou a expedir licença para instalação e implantação da empresa, não respeitando o que estabelece a Convenção n.º 169 da OIT, em seu artigo 6º. Houve mobilizações da sociedade civil e de organizações não governamentais junto ao Estado e conseguiram impedir a instalação da empresa.

Uma crítica feita pela liderança comunitária²⁶ é o fato do Município de Simões Filho não ter uma Secretaria de Igualdade Racial e sim uma Coordenação. Esta não possui recursos financeiros adequados para o bom funcionamento e é subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania. O município deveria ter de fato uma secretaria para atender às demandas voltadas à questão racial. Segundo ela, as questões relacionadas à agricultura fazem parte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e tal secretaria nunca colaborou com a agricultura camponesa da comunidade.

A Coordenadora de Igualdade Racial do município de Simões Filho informou que existiu uma secretaria para igualdade racial que foi criada em 2013 e extinta em 2016, porém durante esse tempo de existência não elaborou e não executou políticas públicas. São secretarias importantes para as comunidades quilombolas, porque a maioria dos quilombolas vivem da agricultura camponesa, da pesca artesanal. Com a extinção da Secretaria de Igualdade Racial, o município criou a Coordenação subordinada à SEDESC. Pelo fato de não

²⁶ Entrevista concedida por Sandra Santos Santana. **Entrevista II**. [set. 2019]. Entrevistadora: Ednalva -----, Simões Filho, 2019. 1 arquivo .mp3 (2:23 min.).

ser secretaria, não possui orçamento próprio, desta forma fica difícil executar políticas públicas voltadas à população quilombola.

Com todas as dificuldades, a Coordenação de Igualdade Racial do município de Simões Filho diz ter desenvolvendo trabalhos junto à comunidade quilombola, cadastrando nos editais dos Governos Federal e Estadual, com o objetivo de trazer políticas públicas, promover oficinas diversas e assessorar a comunidade sobre seus direitos.

Uma outra dificuldade é a construção da ponte e reforma da estrada que dá acesso à outra parte do território (área das roças) que está impossibilitando uma produção significativa, por não ser possível a utilização de meios de transporte que possam facilitar o escoamento da produção da agricultura e nem carregar o material para construção de novas moradias. Pela falta da iniciativa do poder público, a obra da ponte está sendo realizada pela própria comunidade através de mutirão, os recursos são obtidos através de eventos promovidos pela associação como bingos e a venda dos produtos da agricultura. Enquanto a obra não fica pronta, as pessoas têm que se submeter a passar por dentro da água poluída do rio com possibilidade de contrair doenças por negligência e omissão do Estado. A alternativa de acesso é uma estrada de chão, porém as condições estão precárias com muitos buracos, o que dificulta a entrada de automóveis para levar materiais necessários para efetivar os projetos conquistados, como é o caso da fábrica de vassouras, da horta mandala e do galinheiro. Diante de tal situação, a coordenadora disse ter pedido ajuda à Concessionária Bahia Norte no reparo da estrada, eles doaram um refugo dos asfaltos que eles consertam, porém não conseguiu transporte para pegar o material. Além disso, a Bahia Norte exigiu a assinatura de um termo com várias condicionantes. Como não houve concordância com o termo, houve dificuldade para executar o trabalho de melhoramento da estrada.

FIGURA 10 - PONTE CONSTRUÍDA PELA COMUNIDADE



Fonte: Santos (2019)

As habitações estão concentradas próximo à rodovia. O território da comunidade é extenso, compreende as áreas do plantio da agricultura camponesa, da mata, rios, pastagens, casa de farinha, trilhas, porém ainda pouco explorado devido aos problemas de acesso e com os(as) posseiros(as) que se recusam a sair, situação que tem gerado conflitos, inclusive ameaças de morte. O que se tem é a omissão institucionalizada de quem deveria atuar efetivamente na desocupação do território pelos(as) posseiros(as).

Em relação à associação da comunidade, preocupa a líder quilombola, a pouca participação da maioria das pessoas nas reuniões. Além disso, das 150 (cento cinquenta) famílias, pouco mais de 75 (setenta e cinco) são associadas, nem todo mundo da comunidade se envolve.

Existe uma diferença entre as gerações mais jovens e as mais velhas, de forma que o trabalho na lavoura é realizado pelos(as) mais velhos(as) que já se encontram com idade avançada, enquanto os(as) jovens não estão aderindo a este tipo de trabalho na roça, buscam atividades fora da comunidade, geralmente no trabalho informal, uma vez que o direito à educação e ao emprego lhes foram negados.

A comunidade até certo tempo atrás não tinha água potável. Há apenas um ano a Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia (CERB), órgão do governo do Estado, instalou o poço artesiano de 120 (cento e vinte) metros de profundidade. A água foi canalizada e abastece toda a comunidade, inclusive o trabalhador que dá manutenção ao poço é da própria comunidade. Os poços que eram utilizados pela comunidade se encontram contaminados com coliformes fecais ficando impróprios para consumo. Os(As) moradores(as) acabaram desenvolvendo verminoses, como ameba e *Schistosoma*, e até hoje eles(as) são monitorados(as) pela Secretaria de Saúde de Simões Filho. A água do poço (velho) era utilizada para o uso doméstico e com isso todas as famílias foram contaminadas. A demora para o Estado tomar uma atitude perante o problema mostra o descaso, falta de compromisso e interesse político dos governantes, com as comunidades quilombolas.

Falta saneamento básico, o que existe hoje são fossas construídas nos quintais dos domicílios sem nenhum planejamento. Como em algumas casas não tem fossa, os dejetos vão direto para o rio Itamboatá, que passa no fundo da comunidade. Segundo dona Maria José, a instalação de uma determinada fábrica na proximidade da comunidade colaborou para a situação em que o rio se encontra hoje.

[...] o rio que passa no fundo de do meu quintal antigamente tinha muito peixe só que com algumas empresas que se instalaram na região como a Eternit que soterrou esse rio dava para pegar uma agulha assim, a gente bebia dessa água, mas depois disso aí hoje nem ver onde tá o rio, vinha gente de Camaçari, Salvador tomar banho aqui no rio, a gente se deitava ali na areia, a água era transparente. Hoje tá poluído fechou da terra mirim pra cá você não sabe onde é o rio, nem sabe o canal do rio onde é mais tudo cheio de mato, lama tem lugar que deus livre guarde você some na lama. Antes parecia uma praia cheio de gente tomando banho. Antigamente tinha vez de noite que meus meninos pegava a lanterna pegava cada pitu, traíra, quem entra ai agora? Pegava pedaço de pau de buri velho ficava cheio de oco dentro, colocava no rio no outro dia vinha cheio de pitu dentro, hoje não tem mais nada chega dá um desgosto quando olha assim, é verdade que era esse rio se acabou, a gente pegava o gique para pescar não aguentava trazer de peixe pegava camarão, pitu, piaba a gente pisava de pé, carpa, acara, jundiá ninguém comprava carne, ninguém aqui passava fome não pegava muito peixe nesse rio. Agora acabou tudo. A diversão aqui era o rio. Nunca secou. Esse rio aqui desce direto para o rio Joanes.²⁷

O relato de dona Maria José aponta para a necessidade de ações urgentes para preservação do meio ambiente pelas autoridades públicas e efetiva fiscalização nas obras de empresas (Concessionária Bahia Norte e Eternit) as quais contribuíram para poluição do rio que fica localizado no fundo da comunidade causando danos ao meio ambiente. A atividade de pesca artesanal que era importante meio de subsistência dos moradores da comunidade sofreu um grande impacto com a poluição do rio. Sem falar que a falta de rede de esgotamento sanitário pode causar sérios danos à saúde das pessoas.

FIGURA 11 - O RIO ITAMBOATÁ POLUÍDO



Fonte: Santos (2019)

O que tem sido aplicado em termo de políticas públicas na comunidade Dandá é importante, porém ainda são insuficientes para alterar os índices históricos de desigualdades na parte econômica, financeira, social, cultural existente em relação a esta população.

Acerca dos impasses que impedem a finalização dos processos administrativos em comunidades quilombolas no Brasil, assim como na Comunidade Quilombola Dandá, entendo que as dificuldades no avanço dos processos se devem principalmente, os impasses

²⁷ Entrevista concedida por Maria José. **Entrevista III**. [mês. 2019]. Entrevistadora: Ednalva ----. Simões Filho, 2019. 1 arquivo .mp3 (1:22 min.).

de ordem econômica e política que priorizam os interesses dos grandes empreendimentos econômicos, tratam com descaso as políticas públicas que beneficiam as comunidades quilombolas, como se vê as diversas bancadas (ruralistas, agropecuária entre outras) no Congresso Nacional com projetos que criam privilégios para classe dominante entre eles os grandes latifundiários. Em contrapartida os governantes que deveriam efetivar os direitos dos povos quilombolas, são na verdade contra eles, como consequências atualmente o país conta com quantidade insuficiente de servidores e falta de recursos orçamentários para atender as políticas públicas. Enquanto isso, os membros das comunidades quilombolas sofrem com perseguição, ameaças de morte dos proprietários e posseiros. Existe um inquérito civil de n.º 1. 14. 000. 0007 45/ 2007-20 tramitando no Ministério Público Federal sobre as denúncias realizadas por membros da comunidade Dandá acerca dos conflitos e ameaças sofridas.

Já foi concedido à comunidade uma Concessão de Direito Real de Uso com prazo de cem anos em 9 de agosto de 2017 e a imissão de posse para o INCRA em 2013 também já foi concedido pela Justiça Federal pelo território reivindicado das Fazendas Coqueiros e Mata Grossa em favor do INCRA.

A propriedade definitiva é uma conquista atual, como o Brasil possui um débito de séculos com os(as) descendentes de escravizados(as) que precisa ser sanado, é uma política com inúmeras dificuldades para ser efetivada devido a falta de interesse do Estado brasileiro e poder judiciário. Como acontece no processo de regularização da Comunidade Dandá que atualmente encontra-se a poucos passos da titulação (parte final).

Enquanto isso não acontece, os problemas em torno do território continuam como, por exemplo, o conflito com os(as) posseiros que se recusam a desocupar os imóveis após notificação extrajudicial (do INCRA) bem como por determinação judicial. Por se tratar de uma área localizada na região metropolitana de Salvador, estes sujeitos se recusam a sair devido à valorização de mercado dos imóveis. O Judiciário nesse caso precisa ter uma atuação mais efetiva para de fato o(a) posseiro(a) sair. O que foi possível perceber entre o INCRA e a Justiça Federal com relação à desocupação dos imóveis pelos(as) posseiros(as) é que se trata de uma omissão institucionalizada em que nenhum dos dois toma uma posição para de fato retirar esses sujeitos.

Existe também o problema do latifundiário que faz limite com o território da comunidade e que invadiu parte da comunidade mesmo depois da demarcação e delimitação do território. Isso fez com que o INCRA o notificasse para se manifestar, porém como não houve retorno, foi preciso o INCRA ajuizar uma ação de reintegração de posse que está

esperando decisão do Poder Judiciário. Isso mostra o desrespeito com os(as) remanescentes de quilombolas e o interesse dos(as) fazendeiros(as) cada vez mais de expandir suas áreas para criação de gado (pecuária) e especulação imobiliária.

O servidor do INCRA, em entrevista, reiterou os impasses em torno da comunidade Dandá, a exemplos dos(as) posseiros(as) que se recusam a sair dos imóveis e a demora no processo.

É complexo na realidade que eu também tenho um ponto crítico certo, o Estado demora muito para resolver algumas questões no que diz respeito algumas questões que envolve comunidades pobres, carentes de certa forma porque já tem mais de quatro anos que teve uma decisão judicial de fato já houve uma indenização, a Justiça tá em um imbróglio que envolve Incra e Justiça, que é o seguinte: eles acham que é o Incra que deve, que tem que criar as condições para tirar as coisas desse cidadão de lá e o Incra não tem isso, legalmente falando, não é obrigatoriedade do Incra fazer isso aí, isso perdura quatro, cinco anos, para se resolver isso na realidade é um processo que a gente acompanhou de fato o problema é este litígio de fato, existe uma decisão, o Estado ainda não documentou a terra toda ainda existe. [...]tem direito e tem dois casos específicos que envolvem ações que dependem da Justiça é o caso de Luisão e o outro caso é de um fazendeiro que invadiu uma parte do território que é do lado de uma fazenda de Jomar de Simões Filho que foi candidato a prefeito, mas independente disso já entramos solicitando à AGU a abertura de processo na Justiça Federal e na Procuradoria Federal, então estamos aguardando estes dois casos, mais a questão lá que envolve a justiça.²⁸

Neste sentido, o servidor do INCRA mostra uma das dificuldades no procedimento de regularização que é a burocracia do Estado nos trâmites jurídicos e administrativos principalmente quando envolve comunidades negras como é o caso de Dandá e o interesse de fazendeiros com influência política e econômica. E isso tudo contribui para a morosidade nas decisões judiciais em benefício das comunidades.

A liderança da comunidade, consciente de seus direitos, já procurou as autoridades competentes do INCRA e se manifestou com o objetivo de retirar o mais rápido possível este posseiro que já a ameaçou de morte. Porém, devido à a fatores de ordem política, econômica tem como consequência a morosidade do Poder Judiciário bem como da autarquia federal nada foi resolvido até a finalização desse trabalho. Existe um omissão institucional por parte tanto do INCRA quanto da Justiça Federal com relação à responsabilidade e competência para agir diante de tal situação que está colocando em risco a vida da liderança quilombola. Nos últimos anos, já morreram inúmeras pessoas que se dedicam à causa e no próprio Município de Simões Filho há pouco tempo um líder quilombola da Comunidade de Pitanga

²⁸ Entrevista concedida por Júlio Filho -----. **Entrevista I** ---. [set. 2019]. Entrevistadora: Ednalva -----. Simões Filho, 2019. 1 arquivo .mp3 (57 min.).

de Palmares, vizinho da Comunidade de Dandá, foi assassinado brutalmente por causa de questões envolvendo a luta pela terra.

O processo de titulação do território, no momento, encontra-se na fase judicial. O processo de desapropriação da Fazenda Mata Grossa tramita na 1ª Vara da Justiça Federal. A última decisão proferida pelo juiz, em 30 de abril de 2018, determinou o pagamento em precatório. O dinheiro foi depositado em conta judicial desde o início do processo em 2012, porém ainda não ocorreu o pagamento porque a parte ré requereu a correção monetária do valor depositado. E o processo de desapropriação da Fazenda Coqueiros que tramita na 13ª Vara da Justiça Federal está com mais problemas porque envolve posseiros(as) e uma pessoa que pretende entrar na demanda como suposta posseira além da proprietária, pois na última decisão judicial proferida foi requerido uma perícia no imóvel para uma nova avaliação do mesmo e suas benfeitorias para dirimir os pontos controvertidos já que há inconformismo pelas partes rés acerca do valor da indenização ofertada pelo INCRA. É perceptível a demora e lentidão dos procedimentos judiciais na resolução de problemas, pois o processo teve início em 2012 e até o momento não se chegou à solução do mérito. Devido aos recursos interpostos pelas partes, isso faz com que o processo se prolongue e demande mais tempo. Enquanto isso, a comunidade Dandá espera pelo título, o qual agora depende apenas de decisão judicial.

Segundo o servidor do INCRA, Júlio Filho, em entrevista sobre a fase judicial da regularização de Dandá

Aí tá lá na Justiça isso, então agora tá na parte judicial que envolve isso, quando eu falei anteriormente a gente percebe que tem o meio do Estado para operar justamente por isso porque na realidade apesar de ter uma decisão judicial tem cinco anos, recentemente a comunidade questionou, indagou aqui no INCRA que foi uma informação prestada pelo oficial que os caras tinham saídos ele não tinha saído, então não tá resolvido essa situação desse imbróglio é umas das situações jurídicas porque é uma das situações estamos na fase de titulação e última fase a comunidade como eu estava dizendo ela foi desapropriada as pessoas elas foram no processo de indenização, foram feitas as indenizações via juiz federal e a justiça federal, foram abertas contas vinculadas na justiça federal e foram retiradas algumas e existe essa de Luisão e existe um problema de imbróglio financeiro que envolve essa empresa imobiliária e a proprietária, que é um problema judicial entre eles lá que o INCRA não entra. Porque o INCRA já foi emitido da posse e como retornar o processo da terra que está sendo discutido hoje a questão financeira e dinheiro a nível judicial como tem o caso dessa senhora que apareceu agora que entrar no processo dizendo que tem direito e tem dois casos específicos que envolvem ações que dependem da justiça é o caso de Luisão e o outro caso é de um fazendeiro que invadiu uma parte do território que é do lado de uma fazenda de Jomar de Simões Filho que foi candidato a prefeito, mas independente disso já entramos solicitando a AGU a abertura de processo na justiça federal e na PFE

procuradoria federal, então estamos aguardando estes dois casos, mais a questão lá que envolve a Justiça.²⁹

A fala do servidor confirma os impasses no processo de Dandá que envolve posseiros(as) que se recusam a sair do imóvel, a terceirização da responsabilidade entre o INCRA e o Judiciário para resolver de fato a saída do posseiro do território. Além do problema relacionado ao fazendeiro Jomar Dantas, que depois de delimitado a área do território da Comunidade, ele invadiu colocando uma cerca em uma área de 13,8292 ha (treze hectares, oitenta e dois ares e noventa e dois centiares).

Como foi dito pelas entrevistadas Dona Maria José e a liderança, membros da Comunidade Dandá, o território por eles(as) ocupado é utilizado para garantir o sustento de todos que ali habitam há várias gerações, reproduzindo sua cultura, modo de produção econômica, social e identitária.

²⁹ Entrevista concedida por Cláudio Bonfim. **Entrevista I** ---. [mês. 2019]. Entrevistadora: Ednalva -----. Simões Filho, 2019. 1 arquivo .mp3 (57 min.).

3 QUILOMBO E SEUS SIGNIFICADOS: ANÁLISE DOS DADOS

3.1 Conceito de quilombo “histórico” e contemporaneamente

Acerca da origem da palavra Quilombo (*Kilombo*), segundo Beatriz Nascimento (2006, p. 119), é de origem africana (Angola), a partir de um rito de passagem em que jovens eram incorporados a outro grupo, no caso os imbangalas (jagas), os quais eram considerados um povo guerreiro que vivia basicamente dos saques praticados por eles, estes matavam seus filhos ao nascerem e capturavam jovens das tribos por eles dominadas para criar. (NASCIMENTO, 2006, p. 119). *Kilombo* neste período significava “os próprios indivíduos ao se incorporarem à sociedade Imbangala”, representava também o território por eles ocupados, bem como o “local, casa sagrada, onde processava-se o ritual de iniciação”, além de significar acampamentos improvisados de guerra e caravanas de comércio de escravos. (NASCIMENTO, 2006, p. 119)

Foi Flávio Gomes (2015) que reconstituiu o sentido dado pelos povos africanos. Segundo o autor, é uma palavra de origem *kimbundu*. Nessa experiência, esse termo não designava o sentido dado pelo Império português, possuía vários sentidos, a exemplo de uma estrutura utilizada na construção de uma habitação.

Com relação à utilização e ao significado dado à palavra quilombo no Brasil colônia e imperial, de acordo com Nascimento

A primeira referência a quilombo que surge em documento oficial português data de 1559, mas somente em 1740, em 2 de dezembro, assustadas frente ao recrudescimento dos núcleos de população negra livres do domínio colonial, depois das guerras do nordeste no século XVII, as autoridades portuguesas definem, ao seu modo, o que significa quilombo: “toda a habitação de negros fugidos que nem se achem pilões neles.” (NASCIMENTO, 2004, p. 119)

O significado estabelecido pelo Conselho Ultramarino de quilombo determinava que a Administração Colonial deveria reprimir essa caracterização de quilombo, onde a encontrasse.

Sobre o conceito de quilombo O’Dwyer salienta que

[...] até trabalhos mais recentes como o de Clóvis Moura, de 1966), o conceito de quilombo “ficou, por assim dizer, frigorificado”, isto é, composto dos mesmos elementos descritivos formulados como “resposta ao rei de Portugal” em virtude de consulta feita ao Conselho Ultramarino, em 1740. (O’DWYER, 2002, p. 22)

Segundo entendimento da Professora Tatiana Emilia Dias Gomes³⁰ conceito de quilombo inserido na documentação colonial era um instrumento de força coercitiva e violência. Esta documentação foi um imperativo para as Administrações Coloniais ordenarem a destruição desses agrupamentos de negros(as) através das forças militares. A Administração Colonial deslocou o sentido do termo e autorizava a repressão. O documento de 1740 é uma resposta a um processo detectado desde o início da colonização, que era a formação a partir das fugas das pessoas escravizadas para locais afastados, ainda que elas fossem temporárias ou permanentes. No Brasil, a principal referência que se tem de quilombo é o de Palmares, tendo o líder Zumbi como símbolo de luta, resistência e heroísmo.

Ainda para a professora Tatiana Emilia Dias Gomes³¹ os pilões e ranchos eram indicativos de uma permanência longa. Mesmo quando não eram encontrados pilões ou ranchos (ocupação temporária), o Conselho Ultramarino ordenava a repressão e reconhecimento.

Para Almeida (2002, p. 46), a experiência quilombola não se restringe à situação descrita pela comunicação do Conselho Ultramarino. Essa definição trabalha com alguns fundamentos, tais como: fuga, quantidade mínima de fugitivos(as), localização de isolamento e difícil acesso, rancho (moradia habitual), pilão que representa o autoconsumo. Tais elementos funcionavam como estabelecimentos de quilombos. Ainda segundo o autor, “com a abolição da escravatura imaginava-se que o quilombo automaticamente desapareceria ou não teria mais razão de existir” (ALMEIDA, 2002, p. 53), acreditavam tratar de algo residual.

A noção de “remanescente”, como algo que já não existe ou em processo de desaparecimento, e também a de “quilombo”, como unidade fechada, igualitária e coesa, tornou-se extremamente restritiva. Mas foi principalmente porque a expressão não correspondia à autodenominação destes mesmos grupos, e por tratar-se de uma identidade ainda a ser politicamente construída, que suscitou tantos questionamentos. (LEITE, 2000, p. 341)

Por esta razão, o artigo 68 foi colocado justamente no ADCT, por considerar quilombo como instituição social prestes a desaparecer, devendo ser lembrado e não como sistema que demanda direitos a serem efetivados o qual foi sendo ressignificado ao longo do tempo.

Segundo Flávio Gomes (2015, p. 74), no Brasil colonial e imperial existiam diversas formas de quilombos espalhados por diferentes regiões do país, tais como: agrícolas, mercantis, mineradores, suburbanos (praticavam atividade de serviços), predadores, bem

³⁰ Informação verbal durante aula da disciplina Direito Agrário, ofertada no segundo semestre de 2018, ministrada pela professora Tatiana Emília Dias Gomes, na Faculdade de Direito da UFBA.

³¹ Informação verbal durante aula da disciplina Direito Agrário, ofertada no segundo semestre de 2018, ministrada pela professora Tatiana Emília Dias Gomes, na Faculdade de Direito da UFBA.

como camponeses estes trabalhavam em suas roças nos dias de folga permanecendo nos engenhos na busca de autonomia.

Um elemento importante trazido na fala de um dos moradores foi o trabalho prestado não ter nenhuma remuneração em dinheiro. De acordo com Gomes (2015, p. 30) existia “[...] a prática de conceder parcelas de terras aos escravos para cultivarem sua própria subsistência. Este era um costume antes mesmo da colonização do Brasil”.

O conceito de quilombo estabelecido pelo Conselho Ultramarino “escravos fugidos” não abrange os inúmeros e as diversas coletividades de descendentes de êx-escravizados(as) no Brasil atual. No caso específico da comunidade quilombola Dandá, sujeito de estudo desta pesquisa, o quilombo se caracteriza como uma comunidade negra rural, o elemento definidor foi sua permanência nas áreas das Fazendas Coqueiros e Mata Grossa, sendo que o território da Fazenda Coqueiros foi doado de forma verbal pelo fazendeiro a um dos antigos moradores (Samuel), as famílias sobrevivem da agricultura camponesa e do extrativismo da piaçava. Após a morte do fazendeiro e do senhor Samuel, os conflitos começaram a surgir com destruição das plantações e o impedimento da extração da piaçava. Tais características se aproximam do quilombo da brecha camponesa tratado pelo autor Ciro Flamarion.

Diferente do quilombo da brecha camponesa tratado por Ciro Flamarion, o historiador Florestan Fernandes traz uma perspectiva baseada, no quilombo histórico que

[...]associava-se à violência, à fuga, ao aparecimento de quilombos e à fermentação de conflitos sociais nas fazendas, nas zonas de plantações e mesmo nas cidades[...]. Negros escravos e libertos anônimos eram os paladinos do segundo movimento, que ganha corpo aos poucos e, na última década do século XIX, leva a desorganização às fazendas e as inquietações sociais aos lares dos grandes proprietários. (FERNANDES, 1989, p. 76)

Note-se que o autor Florestan Fernandes associa o quilombo a mesma referência dada pela administração colonial como lugar de fuga.

Nesse mesmo sentido, Clóvis Moura também vê o quilombo como

[...] o quilombo uma instituição natural na sociedade escravista. As fugas sucessivas que decorriam da própria situação do escravo, exigiam que se organizassem núcleos capazes de receber o elemento rebelde que necessitava, como é natural, de conviver com semelhantes para sobreviver. (MOURA, 1981, p. 88)

De acordo com a professora Tatiana Emilia Dias Gomes³², o significado histórico dado ao quilombo pela administração colonial e imperial, bem como a literatura oficial que dialoga

³² Informação verbal durante o Cine Debate do documentário Ôrí em 19 de setembro de 2019, organizado pelo Serviço de Apoio Jurídico (SAJU) na Faculdade de Direito da UFBA.

sobre quilombos a partir do pressuposto que referencia o quilombo sobre a experiência da fuga, se mostrou bastante restritivo. Em relação tanto à perspectiva do Florestan Fernandes, quanto a do Roger Bastide, ambas tomavam como premissa que a sociedade escravista foi tão violenta, que apagou completamente a condição de sujeito do trabalhador e da trabalhadora africana escravizada no Brasil. Tanto no debate de Bastide quanto o de Florestan Fernandes, eles partem do pressuposto que não foi possível a constituição de famílias escravizadas, para eles, no processo do tráfico negreiro, as famílias eram desfeitas com a venda e com a destinação para os empreendimentos agrícolas, nos canaviais e cafezais, isso descaracterizou completamente a família escravizada, e quem resistiu a esse processo resistiu também sempre na perspectiva da fuga.

Contrário às perspectivas apontadas por Florestan Fernandes, Beatriz Nascimento e Roger Bastide, temos os historiadores Ciro Flamarion e Flávio Gomes, entre outros, os quais defendem que mesmo com toda a condição de violência, escravidão, houve quilombos que produziam economicamente no sistema de economia familiar. Sobre o assunto, Ciro (2004) diz que as atividades desenvolvidas pelos(as) escravizados(as) ofereciam uma certa autonomia. Para o sistema escravista se manter durante séculos, estratégias foram criadas pelos senhores de engenhos como forma de garantir que muitos trabalhadores(as) não fugissem, e uma delas foi ceder para o(a) trabalhador(a) escravizado(a), lotes de terra para plantação. Esses(as) trabalhadores(as) escravizados(as) que se mantinham no sistema da *plantation* também se caracterizam como quilombo e foi uma forma de resistência.

Quilombo não foi constituído apenas a partir da fuga, mas também por se configurar como um lugar onde houve família escravizada pautado na agricultura camponesa, a partir desse sistema produtivo que começou a repercutir na luta pelo acesso à terra.

Beatriz Nascimento (2006, p. 121), embora tenha citado o campesinato em seu texto (conceito de quilombo e a resistência cultural negra), não desenvolveu o termo quando fala que “dentro dessa perspectiva se é possível encará-los como sistemas sociais alternativos, ou no dizer de Ciro Flamarion: brechas no sistema escravista.” Já Ciro Flamarion (2004) faz um debate sobre a brecha camponesa no Brasil, partindo de um estudo do historiador Tadeusz Lepkowsk que formulou a ideia de brecha camponesa “para designar atividades econômicas, nas colônias escravistas, escapavam ao sistema de *plantation*” (FLAMARION 2004, p. 54), presente no Caribe, bem como na experiência escravista no Brasil.

Ciro Flamarion (2004, p. 96), via a “brecha camponesa” como um incentivo para os(as) escravizados(as) dispor de mais tempos para trabalhar nos lotes cedidos pelo fazendeiro para

o sustento familiar, podendo até vender o excedente da colheita ao fazendeiro. Flávio Gomes (2015, p.) cita como exemplo o engenho de Santana, existente na Bahia em 1789, em que o engenho (fazendeiro) comprava dos escravizados trabalhadores o excedente da produção familiar.

Segundo Ciro Flamarion (2004, p. 97-99), nessas zonas que os(as) escravizados(as) trabalhavam para si próprios(as) junto com a família, sobre a terra plantava: mandioca, batata, feijão, arroz, criavam porcos e galinhas. Conforme a professora Tatiana Emilia Dias Gomes³³ existe uma carta de 1789, em que um grupo de escravizados(as) do Engenho Santana da Bahia fizeram uma greve reivindicando justamente a sua parcela de trabalho com a família e os dias em que eles(as) trabalhavam para si mesmos(as).

Sobre o engenho de Santana, Gomes assim prescreve

O documento do Tratado no engenho de Santana em 1789 - localizado em arquivos portugueses - foi primeiramente publicado num artigo de Stuart Schwartz em 1977, gerando polêmicas na historiografia da escravidão no Brasil. Enquanto alguns historiadores chamavam a atenção para as perspectivas em torno da relação resistência/acomodação escrava e as atividades econômicas próprias dos cativos, outros procuram ressaltar o caráter atípico que envolveu esse episódio com os escravos de uma ex-propriedade dos jesuítas confiscada pela Coroa portuguesa em 1759. (GOMES, 2015, p. 51)

Em relação ao conteúdo da carta, começa assim “meu senhor, nós queremos paz e não queremos guerra; se meu senhor quiser paz há de ser nessa conformidade, se quiser estar pelo que nós quisermos a saber”, nesta reivindicação eles tão dizendo que não vão fugir como os outros(as) escravizados(as), eles(as) dizem que ficariam no engenho se o senhor garantisse a pauta apresentada que é a da economia interna familiar. Além disso, eles(as) exigiram que “na planta da mandioca, os homens queremos que só tenham tarefa de duas mãos e meia e as mulheres de duas mãos”, nesse caso eles exigiram direitos para os homens e mulheres na produção de mandioca; “poderemos brincar, folgar, e cantar em todos os tempos que quisermos sem que nos impeça e nem seja preciso licença”, eles negociaram esse documento em nome da manutenção do trabalho autônomo e do trabalho no engenho, isso também foi resistência e luta por autonomia desse grupo. (GOMES, 2015, p. 52, 53)

Segundo a professora Tatiana Emilia Dias Gomes³⁴ os escravizados quando elaboraram essa pauta de reivindicações para o sesmeiro estavam lutando por direitos. Vale ressaltar que

³³Informação verbal durante aula da disciplina Direito Agrário, ofertada no segundo semestre de 2018, ministrada pela professora Tatiana Emília Dias Gomes, na Faculdade de Direito da UFBA.

³⁴ Informação verbal durante aula da disciplina Direito Agrário, ofertada no segundo semestre de 2018, ministrada pela professora Tatiana Emília Dias Gomes, na Faculdade de Direito da UFBA.

tudo isso não refuta o escravismo, ele coexistiu com o que Flamarion chamou de protocamponês.

Flávio Gomes discorda da perspectiva historiográfica de quilombo trazida por diversos autores

Na perspectiva historiográfica do século XX, várias imagens foram produzidas para entender os quilombolas. [...] Uma visão culturalista: como força nos anos de 1930 a 1950 pensou os quilombolas tão somente como resistência cultural. Escravos teriam fugido e se organizado para resistir culturalmente ao processo de opressão. Nessas visões, seria apenas nos quilombos que africanos e seus descendentes poderiam preservar suas identidades étnicas. [...] Autores como Nina Rodrigues, Artur Ramos, Edison Carneiro e depois Roger Bastide argumentaram nessa direção. Uma visão materialista que ganhou força nos anos 1960 e 1970 com críticas às teses de benevolência da escravidão brasileira proposta por Gilbert Freyre que apresentou os quilombos como a principal característica da resistência escrava. [...] essas duas visões acabaram produzindo uma ideia de “marginalização” dos quilombos. Seriam mundos isolados ora de resistência cultural, ora de luta contra o escravismo. (GOMES, 2015, p. 53)

Como depreende do trecho acima, entendo que esses estudos tiveram sua importância na época, contudo, eles não abarcam a diversidade de relações existentes no período escravocrata, como se sabe o termo quilombo teve várias ressignificações ao longo do tempo significando resistência, símbolo de luta por direitos, tendo como referência o quilombo de Palmares e Zumbi, embora muitos quilombos não seguiram o modelo de Palmares a exemplo do engenho de Santana na Bahia, bem como o da comunidade Dandá.

Como fica claro no relato de dona Maria José

Quando chegava, nem tinha tempo de dormir, meu pai colocava todo mundo pra roça. Só era tomar café, ia pra roça, só chegava de tarde, a gente chorava, eu mais minhas irmã, pra ele deixa ir pra escola. Ele dizia que não precisava ir pra escola, não, rebanho de negrinha. Vocês quer ir pra escola fazer carta pra arranjar namorado. A gente chorava pra ver se deixava a gente ir pra escola, mas quem disse que deixava? Era tempo dos escravos mesmo, minha filha, a gente não tinha direito de dormir, chegava de um lugar, ia pra outro. Aí a gente cresceu assim, fazendo roça, fazendo carvão. Esse carvão era para o dono da Fazenda Coqueiros, o dono era o finado Cazuzo de Passagem dos Teixeira. Meu pai trabalhava muito pra Cazuzo. Depois que Cazuzo morreu, meu pai ficou trabalhando pra o finado Reinaldo, o pai de Renilda, que era dono dessa fazenda aí. Meu pai que trabalhava, não recebia nada, tomando conta da fazenda do finado Reinaldo. Foi tanto que depois, antes dele morrer, o finado Reinaldo que era compadre dele, Reinaldo chegou assim e disse: olhe, eu não tenho com que pagar a você, Samuel, esse terreno dali décima aqui. Ele deu essa tira aqui direto de lá de onde o brejo até lá nos bambu, ele deu a meu pai de boca só, que não deu o documento. É tanto que Renilda sabia que o pai dela deu esse pedaço aqui a meu pai, mas ele morreu e não deu a assinatura. Meu pai, antes de morrer, deu um pedaço a cada filho para construir. Isso aqui era uma matona quando a gente veio pra aqui. Os irmãos de Renilda chegou e falou com meu marido: pode pegar aí e faz roça, planta suas

bananas, o que você quiser plantar aí. Aí a gente continuou plantando. Plantamos essa jaqueira, coqueiro, pé de jenipapo, aí já tão tudo criado aí.³⁵

Semelhante ao relato acima descrito, a Constituição de 1988 dialoga com a produção teórica e científica para atualizar a ideia de comunidades remanescentes de quilombo. Onde houve *plantation* e extrativismo, ocorreu também o campesinato negro. Uma das características mais reconhecidas ao trabalho camponês é a autonomia no processo de produção. Para a professora Tatiana Emilia Dias Gomes³⁶ o regime de trabalho dos(as) escravizados(as) articulava o trabalho nas lavouras monoagroexportadoras com o trabalho exercido com certa autonomia para a produção de alimentos para abastecimento interno.

Ainda segundo a mesma, há um modelo de contrato agrário, semelhante ao que acontecia no período da escravização, em que o senhor de engenho cedia a terra para que os(as) escravizados(as) plantassem e nesse plantio, que não estava vocacionado para a exportação, haveria um regime semelhante ao que hoje a legislação chama parceria (parte seria do senhor de engenho e parte das pessoas escravizadas). Uma série de historiadores, como Ciro Flamarion (2004), chama isso de brecha camponesa, seria a ideia de protocampesinato negro. Posteriormente, Flávio Gomes (2015) reconhece esse modelo como campesinato, não mais como protocampesinato.

Conforme Gomes (2015, p. 76) “[...] os quilombos que formaram comunidades de roceiros possibilitaram, ao longo do tempo, a gestão de vilas de camponeses nas quais as práticas econômicas dos escravos cada vez mais poderiam se vincular dos quilombolas” [...].

Na comunidade de Dandá a produção de farinha é uma das fontes de renda, prática esta realizada desde sua origem. Gomes ressalta que no Nordeste colonial a farinha de mandioca que os quilombolas plantavam e colhiam, transformavam através da moagem, peneiras e forno em farinha e outros derivados, era um dos principais elementos típicos da economia quilombola. (GOMES, 2015)

Hoje existe discussão acerca do reconhecimento do quilombo proveniente da brecha camponesa, em contraposição ao conceito histórico do conceito do Conselho Ultramarino.

³⁵ Entrevista concedida por Maria José. **Entrevista III**. [out. 2019]. Entrevistadora: Ednalva ----. Simões Filho, 2019. 1 arquivo .mp3 (1:22 min.).

³⁶ Informação verbal durante aula da disciplina Direito Agrário, ofertada no segundo semestre de 2018, ministrada pela professora Tatiana Emília Dias Gomes, na Faculdade de Direito da UFBA

Sobre a referência que a grande maioria da população brasileira tem de quilombo, a professora Tatiana Emilia Dias Gomes³⁷ sugere que a referência principal é o quilombo de Palmares, que para ela é bastante residual já que não existiram muitos Palmares. Por esta razão, em 1987, na Assembleia Nacional Constituinte, quem discutiu a reparação aos direitos do povo negro e, em especial, dos quilombolas foi sobretudo o movimento negro urbano, que não conhecia muito a experiência rural, com uma imagem do quilombo mítico e heroico. Sendo assim, no debate constituinte, o direito do povo quilombola apareceu na Constituição Federal de 1988 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, porque se imaginava que era uma demanda transitória e residual. Esse elemento também esteve aliado à forte reação dos grupos representantes do patronato rural em defesa do direito de propriedade. Como bem salienta Fiabani, “na década de 1970, o quilombo foi tomado como símbolo da luta pela redemocratização do país, [...] e o Movimento Negro Unificado elegeu o quilombo e a saga de Zumbi como símbolos da resistência da população afro-descendente contra o racismo e a discriminação.” (FIABANI, 2008, p. 38)

Para Tatiana Emilia Dias Gomes³⁸, a perspectiva do quilombo heroico teve um papel nos anos 1970 de afirmação dessa consciência negra, que revigorava a imagem da população negra no Brasil a partir das lutas e da visualização dos processos de resistência. Entretanto, ela tinha limites que produziram consequências futuras duradouras e profundas, uma delas foi invisibilizar a perspectiva do quilombo que não era o heroico, o que esteve na resistência dentro da *plantation*.

Após a Constituição de 1988 houve vários debates, com relação ao significado da expressão “remanescente de quilombo” presente no artigo 68 do ADCT. Um documento produzido pela Associação Brasileira de Antropólogos (ABA), de 1994, registrou que “o termo quilombo tem assumido novos significados na literatura especializada e também para grupos, indivíduos e organizações”. Deste modo, quilombo não deve ser lembrado como era no passado “negros fugidos”, mais sim como um direito a ser reconhecido. (O’Dwyer, 2002, p.18)

³⁷ Informação verbal durante o Cine Debate do documentário Ôrí em 19 de setembro de 2019 na Faculdade de Direito da UFBA, realizado pelo Serviço de Apoio Jurídico (SAJU).

³⁸ Informação verbal durante o Cine Debate do documentário Ôrí em 19 de setembro de 2019 na Faculdade de Direito da UFBA, realizado pelo Serviço de Apoio Jurídico (SAJU).

Fiabani (2008, p. 37) sugere que, “inicialmente, os constituintes interpretaram os remanescentes de quilombo como os descendentes de escravos fugidos. Não se falava no quilombo contemporâneo”.

Conforme Flávio Gomes (2015, p. 23), “a face camponesa quilombola se ampliava e se articulava diferentemente em regiões, contextos e períodos diversos”. Segundo o autor, os quilombolas tinham como base econômica a produção agrícola por meio de suas roças de subsistência e o comércio das mercadorias por eles(as) produzidas. Características presentes também na comunidade Dandá, que é um exemplo de quilombo formado a partir campesinato.

O quilombo de Palmares foi muito importante na história brasileira, mas não pode deixar passar despercebido que existiram os quilombos que não tinha a fuga como principal meio de luta e resistência, como aqueles quilombos que se mantiveram dentro do engenho que trabalhavam para o senhor e nos dias cedidos também desenvolviam a agricultura camponesa.

O tratamento dado à essa forma de existir sempre foi ao longo da história brasileira um tratamento repressivo, criminalizante. Devido à repressão, esse nome quilombo foi deslocado do seu sentido original. Como se sabe, o quilombo durante muito tempo foi perseguido por bandeirantes e capitães do mato. A perseguição fez com que muitos quilombos migrassem para áreas distantes na busca de autoproteção enquanto outros não.

Como bem destaca Bispo (2015), muitos viam o quilombo como instituição criminosa do Brasil colônia. Entretanto, a violência e criminalização das comunidades chamadas hoje de remanescentes de quilombolas permanecem principalmente com relação aos seus territórios.

Acerca de terras de uso comum, a exemplo dos quilombos, Almeida afirma

A noção corrente de terra comum é acionada como elemento de identidade indissociável do território ocupado e das regras de apropriação, que bem evidenciam, através de denominações específicas, a heterogeneidade das situações a que se acham referidas, a saber: “terras de preto”, “terras de santo”, “terras de irmandade”, “terras de parentes”, “terras de ausente”, “terras de herança” (e/ou “terras de herdeiros”) e “patrimônio”. (ALMEIDA, 2008, p. 146)

De acordo com o autor, as terras de preto eram áreas doadas ou adquiridas, com ou sem formalização jurídica, para famílias de êx-escravizados(as). Enquanto as ditas terras de santo, ainda segundo o mesmo, “pode-se dizer que ela se refere à desagregação de extensos

domínios territoriais pertencentes à Igreja” (ALMEIDA, 2008, p. 147-148). Vários quilombos surgiram a partir de doação de terra de santo.

Conforme O’Dwyer (2002, p. 18), “contemporaneamente, portanto, o termo quilombo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica”. Desta maneira, o quilombo não precisa ser de pessoas isoladas nem ter características homogêneas, pois nem todos os quilombos tiveram suas origens com base na fuga e rebeliões.

O quilombo atual é um espaço de reprodução cultural, social, econômico e religiosa que tem características não contínuas. O quilombo de Dandá dialoga com essa ideia de quilombo, entendo particularmente, que essa ideia é mais adequada porque nem todos os quilombos tiveram a mesma origem e seu significado foi sendo reconstruído ao longo do tempo e não atende às definições dadas pela maioria dos(as) autores(as) que adotaram a definição histórica de quilombo.

Acerca do assunto, Leite, também salienta que o quilombo, na atualidade, significa

para esta parcela da sociedade brasileira sobretudo um direito a ser reconhecido e não propriamente e apenas um passado a ser rememorado. Inaugura uma espécie de demanda, ou nova pauta na política nacional: afro-descendentes, partidos políticos, cientistas e militantes são chamados a definir o que vem a ser o quilombo e quem são os quilombolas. (LEITE, 2000, p. 335)

Entendo que o quilombo que se busca vai além do direito ao território, está incluso também as manifestações culturais, a saúde, lazer, saneamento básico, educação de qualidade que respeita sua maneira de ser e viver, energia elétrica, reivindica portanto, todos os direitos que durante séculos foram negados a este povo e ao mesmo tempo, quer condições para seu desenvolvimento social, cultural e econômico. Além disso, o quilombo atual questiona modelos de desenvolvimento que não estão preocupados com o meio ambiente, entre outras reivindicações.

3.2 Do direito constitucional ao território quilombola e sua regulamentação

Da abolição da escravização com Lei Áurea (Lei n.º 3.353, de 13 de maio de 1888) à promulgação da Constituição Federal de 1988, se passaram cem anos para garantir direitos ao território aos(às) quilombolas. De acordo com Treccani (2006), foi através das organizações do movimento negro, tendo como interlocutora, à época, a Deputada Federal Benedita da Silva que apresentou à Assembleia Nacional Constituinte uma proposta de

emenda popular para o reconhecimento dos direitos territoriais aos(às) quilombolas. Ela teve uma importante contribuição sugerindo a garantia do título da propriedade da terra às comunidades negras remanescentes de quilombolas por essas pessoas viverem ameaçadas de expulsão de suas terras.

A partir da Constituição Federal de 1988, começou a se discutir de maneira mais significativa a questão quilombola ganhando um significado novo com a inserção no artigo 68 do ADCT que conferiu direitos territoriais aos(às) quilombolas. Diferentes grupos se mobilizaram na participação do processo de elaboração do instrumento normativo que daria concretude ao artigo 68 do ADCT, tais como: a Comissão Nacional Provisória de Articulação das Comunidades Negras Quilombolas (CNACNRQ) na elaboração dos relatórios de identificação, a FCP e o INCRA elaboraram suas diretrizes e procedimentos para o reconhecimento das comunidades quilombolas.

Este artigo 68 do ADCT foi objeto de inclusão no texto da CF/88 por força das organizações negras e por movimentos negros Brasil afora. Trata-se de propriedade definitiva (propriedade perpétua) definida como quilombola. Não entra na forma do direito civil por se tratar de uma propriedade coletiva *pro indiviso*. Essa propriedade não poderá ser desmembrada, parcelada, e, além disso, essa propriedade é imprescritível, indisponível e impenhorável.

O Decreto Federal n.º 4.883, de 20 de novembro de 2003, transferiu do Ministério da Cultura para o Ministério do Desenvolvimento Agrário a competência relativa à delimitação das terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos e ao INCRA as ações de regularização, com vistas a preservar a identidade cultural dos quilombolas.

Em 2003, foi publicado o novo Decreto Federal n.º 4.887, delineando o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o artigo 68 do ADCT, o qual revogou o Decreto Federal n.º 3.912, de 10 de setembro de 2001, em que o Ministério da Cultura atribuiu à Fundação Cultural Palmares a competência para realização das titulações das terras quilombolas.

O Decreto Federal n.º 3.912/2001 previa um marco temporal da ocupação do território quilombola que deveria ser anterior a 1888, ano da Abolição da Escravização, além disso, era preciso comprovar que as terras estivessem sido de fato ocupadas na data da promulgação da Constituição Federal de 1988. Esse decreto limitava os direitos dos(as) quilombolas

previstos no artigo 68 do ADCT. Quem seria alcançado por tal previsão seriam os(as) quilombolas que não vivessem em territórios de constantes conflitos e que na época da promulgação da Constituição não perdessem a posse das áreas por eles(as) anteriormente ocupadas. A consequência gerada na vigência de tal decreto foi a não titulação de territórios quilombolas. Após o Decreto Federal n.º 4.887/2003 não se faz necessário marco temporal para o reconhecimento do direito ao território.

Algumas normas atuais, a exemplo da Portaria n.º 98 de novembro de 2007, editada pela FCP, que regulamenta o cadastro dos(as) remanescentes de comunidades quilombolas, modificou o processo de inserção no cadastro tornando-o mais rígido. Há também a Instrução Normativa INCRA n.º 57, de 20 de outubro de 2009.

No atual Governo Federal (Gestão Jair Bolsonaro), foi publicada a Medida Provisória de n.º 870/2019 que prevê o reconhecimento de direitos territoriais sobre as terras quilombolas será realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Foi publicado também o Decreto Federal n.º 9.667/2019, que em seu artigo 2º determina a vinculação do INCRA ao Ministério da Agricultura.

Compreendo que as principais tramas em torno do processo de reconhecimento dos territórios quilombolas também estão relacionados à insuficiência de servidores técnicos para atender a grande demanda de processos abertos no INCRA, principalmente na etapa do RTID que depende de uma equipe interdisciplinar na sua elaboração.

Não poderia deixar de falar também dos cortes orçamentários destinados para tal finalidade os quais têm sofridos com reduções significativas nos últimos nove anos conforme informações contidas no *site* da Comissão Pró-Índio³⁹ de São Paulo. No ano de 2018, no Governo do Presidente Michel Temer, contou com apenas R\$ 2.343.239,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais). Cortes desta dimensão afetam diretamente o andamento dos processos, principalmente com relação às ações de desapropriação de terras privadas em territórios quilombolas.

Na comunidade em análise, isso ainda pode se apresentar como um obstáculo, porque apesar do valor dos imóveis que serão desapropriados já se encontrar em conta judicial desde o ano de 2012, poderá interferir especificamente no valor a ser pago com relação à correção monetária que é um dos pedidos do suposto proprietário da área da Fazenda Mata Grossa.

³⁹Disponível em: < <http://cpisp.org.br/direitosquilombolas/desafios-para-titulacao-das-terras-quilombolas/>> Acesso em 30 out. 2019.

No contexto político atual do Brasil, o Estado está impondo várias limitações, não tem liberado o devido aumento orçamentário para os órgãos federais comprometidos com os problemas das comunidades tradicionais, tais como a FCP, o INCRA. Esses órgãos não têm recursos orçamentários e pessoais suficientes para atender às políticas públicas, bem como as outras demandas de reconhecimento dos territórios quilombolas.

Quando o Estado reconhece um determinado território como quilombola, ele deve garantir que esses sujeitos mantenham viva sua identidade étnica, tradições, seu modo de ser e viver. É promoção de uma reparação social em face de um povo que durante muito tempo teve seus direitos negligenciados, esquecidos por este mesmo Estado. Para eles(as), a terra significa bem material e imaterial fazendo parte do uso coletivo do seu território para manter vivas as suas formas de ser, fazer e viver.

Os seus modos de fazer e viver são bens imateriais a que alude a Constituição de 1988, competindo destarte ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, proteger tal patrimônio por todos os meios e formas de acautelamento e preservação, assegurando a sua permanência contra todos os atos públicos e privados tendentes a descaracterizar-lhes o traço cultural ou atentar contra sua forma de viver. (TRECCANI, 2006, p.183)

A CF de 1988 no ADCT garante o direito à propriedade definitiva aos(às) remanescentes quilombolas e temos o Decreto Federal de n.º 4.887/2003 que estabelece como deve ser o procedimento de titulação dos territórios, mas existe pouca efetividade na prática, nesse sentido, Almeida sugere que

As dificuldades de efetivação destes dispositivos legais indicam, entretanto, que há tensões relativas ao seu reconhecimento jurídico-formal, sobretudo porque rompem com a invisibilidade social, que historicamente caracterizou estas formas de apropriação dos recursos baseadas principalmente no uso comum e em fatores culturais intrínsecos, e impelem a transformações na estrutura agrária. (ALMEIDA, 2008, p. 26)

A partir das ideias de Almeida apresentadas acima. É evidente que em nosso país a principal causa da pouca efetividade das políticas públicas quilombolas tem como base o que Stockely Carmichael (2018) chama de racismo institucional segundo ele é

Um tipo menos aberto, mais sutil, menos identificado em termos dos indivíduos específicos que cometem os atos, mas não é menos destrutivo para a vida humana. Trata-se da operação geral de forças aceitas e respeitadas na sociedade e, assim, não recebe a condenação aplicada ao racismo individual. (STOCKELY CARMICHAEL, 2018, p.17)

O autor traz como exemplo não um caso que causa comoção social, mas sim em situações em que a morte de bebês negros causados por falta de alimento, moradia, saúde adequada, entre outros, enquanto milhares de pessoas são destruídas tanto fisicamente como emocionalmente, intelectualmente tendo como principais fatores a pobreza e a discriminação

pelo fato de ser negro, sendo isto uma função do racismo institucionalizado. Esse exemplo abordado pelo autor do racismo institucionalizado que mantém o povo negro entre eles os quilombolas, os favelados encarcerados em comunidades, desprovidos de direitos básicos como saúde, educação, moradia digna entre outros não efetivados pelos governantes.

A pesar dele está tratando dos Estados Unidos, mas é possível fazer um paralelo com o que acontece no Brasil em que comunidades negras rurais e urbanas quilombolas e não quilombolas são ignoradas pela sociedade bem como pelo poder público que em muitos casos não faz nada de significativo sobre as condições do racismo institucionalizado vivido por tais indivíduos.

Retomando a previsão constitucional do direito dos quilombolas. Para Treccani (2006, p. 108), a compreensão dada ao artigo 68 do ADCT não pode ser feita sem levar em consideração outros artigos da própria Constituição, de maneira especial os artigos 3º, 215 e 216 da CF/88, os quais preveem a educação, a cultura, a moradia e o território. As práticas, os saberes, os modos de vida das comunidades remanescentes de quilombos fazem parte do patrimônio cultural brasileiro (art. 216, CF/88). Elas retratam e preservam a cultura afrobrasileira, remanescente do povo africano que foi trazido forçosamente para este País, e, portanto, devem ser protegidas pelo Estado, de acordo com o art.216, § 1, da CF/88.

De acordo com Lassalle,

Os problemas constitucionais não são problemas de direito, mas de poder, a verdadeira constituição de um país somente tem por base os fatores reais e efetivos do poder que naquele país regem, e as constituições escritas não têm valor nem são duráveis a não ser que exprimem fielmente os fatores do poder que imperam na realidade social, eis aí os critérios fundamentais que devemos sempre lembrar. (LASSALLE, 2006, p. 63)

Apesar da previsão constitucional do direito territorial ao povo quilombola, a efetividade ainda é insuficiente, pois os problemas relacionados à efetividade não são de direito, mas de poder.

A Constituição Federal de 1988 no ADCT em seu artigo 68 prevê o direito dos povos remanescentes quilombolas o título definitivo do território por eles ocupados, abre caminhos para que o Estado brasileiro promova políticas públicas com perspectiva de garantir a essas pessoas a mínima igualdade racial, buscando assim, a reparação de seus direitos e a cidadania que durante décadas foram negligenciadas, mas para isso acontecer precisa fazer valer na prática o disposto nos instrumentos normativos e legislações existentes. Para não ser o que Lassalle (2006, p. 59) diz, “que de nada servirá o que se escrever numa folha de papel, se não se justifica pelos fatos reais e efetivos do poder”.

Segundo O'Dwyer (2002, p. 13) foi a data da Constituição brasileira de 1988, que o quilombo ganhou um novo significado, ao ser inserido o artigo 68 no ADCT conferindo direito à propriedade de forma definitiva aos(às) remanescentes de quilombolas.

O instrumento é a propriedade definitiva, não se aplicando a posse permanente. Da mesma forma, não aparece a expressão direito originário como no caso dos povos indígenas. Isto porque as comunidades quilombolas tem a ver com a trajetória ancestral comum dos povos africanos, que foram deslocados compulsoriamente para o território brasileiro. Essa propriedade não é a do Código Civil, porque ela é definitiva como foi tratado pela professora Tatiana Emilia Dias Gomes⁴⁰.

De acordo com Almeida (2008), mesmo com a previsão no ADCT dos direitos das comunidades quilombolas ao território

A efetivação dos novos dispositivos da Constituição Federal de 1988, contraditando os velhos instrumentos legais de inspiração colonial, tem se deparado com imensos obstáculos, que tanto são urdidos mecanicamente nos aparatos burocrático-administrativos do Estado, quanto são resultantes de estratégias engendradas seja por interesses que historicamente monopolizaram a terra, seja por interesses de “novos grupos empresariais” interessados na terra e demais recursos naturais. Mesmo considerando a precariedade dos dados quantitativos disponíveis é possível asseverar que os resultados de sua aplicação pelos órgãos oficiais têm se mostrado inexpressivos, sobretudo no que tange às terras indígenas, às comunidades remanescentes de quilombos e às áreas extrativistas. (ALMEIDA, 2008, p. 40)

Desse modo, diversas são as tramas nos procedimentos de reconhecimento dos territórios das comunidades quilombolas no Brasil: jurídicas, administrativas, financeiras, econômicas, interesses das elites econômicas na expansão de fronteiras agrícolas (agronegócio), no desenvolvimento do setor imobiliário, fazendeiros querendo aumentar a extensão de suas propriedades expulsam quilombolas de suas terras, de maneira violenta e arbitrária com total desrespeito às leis sobre direitos territoriais. Por tudo isso, no Estado da Bahia, hoje, existem 811 (oitocentos e onze) comunidades certificadas como quilombolas, de acordo com a FCP. Entretanto, conforme o INCRA, dentre as que já então certificadas, 319 (trezentos e dezenove) estão com o processo de reconhecimento do território em tramitação. Há apenas uma comunidade quilombola titulada parcialmente na Bahia que é Salamina-Putumuju, situada em Cachoeira.

⁴⁰ Informação verbal durante aula da disciplina Direito Agrário, ofertada no segundo semestre de 2018, ministrada pela professora Tatiana Emília Dias Gomes, na Faculdade de Direito da UFBA

No caso da comunidade Dandá, onde já se passaram 15 (quinze) anos e até o dado momento da pesquisa o território ainda não foi titulado. Dependendo da decisão judicial, da ação de desapropriação que se deu por interesse social, numa adaptação do procedimento utilizado na política estatal de reforma agrária, como não houve a análise da cadeia dominial durante o procedimento administrativo do INCRA, terá como consequência o pagamento pelo Estado da despesa com a desapropriação que é o meio mais oneroso, e como existem fortes indícios de se tratar de terras públicas devolutas do Estado da Bahia o suposto proprietário será beneficiado duas vezes.

Como mencionado no capítulo anterior à Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) foi informada pelo INCRA sobre a possibilidade das terras da Fazenda Coqueiros serem públicas. Em resposta, limitou-se a CDA a informar que "não consta qualquer procedimento da Bahia visando Ação Discriminatória Administrativa Rural do imóvel denominado 'Fazenda Coqueiro', município de Simões Filho BA, sendo presumível propriedade privada". Mostra a falta de compromisso do Estado com as possíveis terras devolutas sem uma investigação mais aprofundada sobre o caso em questão.

Verifiquei que o INCRA não fez análise da cadeia dominial e com o levantamento que fiz da cadeia dominial da Fazenda Coqueiros, percebi que a matrícula mais antiga data de 3 de janeiro de 1970, ocasião em que foi levado a registro formal de partilha dos bens deixados por José Teixeira Barbosa, não tendo sido constatado eventual destaque do patrimônio público. O que ocasionou em uma desapropriação de um imóvel com fortes indícios de se tratar de terras públicas devolutas como anteriormente mencionado.

3.3 A luta pelo território das comunidades quilombolas

A contribuição dos movimentos CETA e MST, e da entidade CJP foram de fundamental importância na conscientização e no fortalecimento dos quilombolas de Dandá. As trocas de conhecimentos entre a comunidade e membros de tais organizações proporcionou conhecer melhor sobre seus direitos e a buscar informações que pudessem ajudar na obtenção de políticas públicas, segundo depoimentos de moradores(as) da comunidade entrevistados(as).

A professora Gilsely Barbara Barreto Santana (2008) que atuou na entidade CJP, em sua dissertação de mestrado traz um relato sobre sua atuação em comunidades quilombolas entre elas a de Dandá ela afirma que

O trabalho de assessoria aos grupos partia da compreensão de que a formação era a potencialização da luta política em vez de “ensinamentos, cursos e capacitações”. Assim sendo, atuávamos com os poderes públicos e no desenvolvimento de ações planejadas como articulações, ações de massa. (SANTANA, 2008, p. 12)

Desta maneira fica evidente o papel de tais movimentos no fortalecimento dos quilombolas de Dandá para enfrentar os conflitos existentes, por meio da luta e resistência na busca por políticas públicas entre elas o direito ao território.

Segundo Medeiros (1993), existe no Brasil a cultura da violência na resolução de conflitos fundiários por parte dos fazendeiros

Um outro componente importante para ser trazido à luz, quando se quer marcar a herança com que o debate sobre reforma agrária hoje tem que se enfrentar, diz respeito a uma cultura política marcada pelo recurso à violência patronal. O confronto direto com os "patrões", com o "latifúndio", através da luta de resistência na terra, em grande parte dos casos assume caráter local e individualizado e tende, quase sempre, a ser resolvido pelo poder dos grandes proprietários, na esfera de seus domínios, privatizando o conflito, sem mediação dos instrumentos legais e institucionais disponíveis. (MEDEIROS, 1993, p.10)

No caso de Dandá, a proprietária usou da violência para expulsar os(as) quilombolas, com o propósito de expandir a área das fazendas para a especulação imobiliária. Apesar de o exposto acima discorrer sobre reforma agrária, as mesmas táticas são utilizadas para uma não garantia do direito ao território pelos quilombolas. E em muitos casos com o consentimento do Estado bem como de decisões judiciais favoráveis ao fazendeiro, obrigando os quilombolas a se deslocarem para outros lugares sem as mínimas condições de subsistência, como ocorrido no caso Dandá, porém eles resistiram e permaneceram.

Para Osvaldo Martins de Oliveira os conflitos nas comunidades quilombolas significam

A memória social dos conflitos nas comunidades quilombolas está prenhe de metáforas e carregada de simbologias. Essa rede de simbologias é tecida e revitalizada na memória e nos rituais, ao mesmo tempo em que é revitalizadora de lembranças, de ritos e condições sociais dos atores envolvidos. (OLIVEIRA, 2010, p. 29)

Compreendo que o conflito fundiário desencadeou as mobilizações e ativou a luta pelo reconhecimento da autoidentificação de Dandá. Na trajetória, houve ameaças da fazendeira, houve a decisão de reintegração de posse, tudo isso fortaleceu a luta e resistência pelo reconhecimento da identidade quilombola junto ao Estado.

A comunidade quilombola de Dandá possui território já demarcado, correspondente à Fazenda Coqueiros e parte da Fazenda Mata Grossa (área do extrativismo da piaçava), com área de 347,6840 (trezentos e quarenta e sete hectares, sessenta e oito ares e quarenta centiares)⁴¹.

A comunidade utiliza a área para o cultivo de agricultura camponesa tais como: mandioca, milho, feijão, aipim, assim como a criação de animais de pequeno, médio e grande porte. Como a comunidade depende diretamente dos bens ambientais presentes no território para a sua vida, desenvolveu historicamente formas próprias de organização social, costumes, crenças e tradições bem como de relações com o ambiente, que viabilizaram uma convivência com o ecossistema. Para Almeida (2008, p. 25), as “[...] terras tradicionalmente ocupadas”, expressam uma diversidade de formas de existência coletiva de diferentes povos e grupos sociais em suas relações com os recursos da natureza”. Assim, há um território ocupado por remanescentes de quilombolas que expressa sua história de vida e identidade cultural.

O território onde está a comunidade de remanescentes de quilombos Dandá apresenta uma diversidade de formações vegetais, já sofreu com a destruição de uma parte da mata para desenvolvimento da agropecuária, da fabricação de carvão e demais empreendimentos realizados ao longo de sua existência⁴².

Desta maneira o território vai além da base geográfica, o qual proporciona meios de reprodução de sua identidade e seus simbolismos, é o local em que solidifica o imaginário coletivo do grupo, de sua organização social, cultural e econômica. O território também é uma das formas de seu povo desenvolver meios de vida em prol de sua autonomia e do fortalecimento dos laços afetivos e de parentesco.

De acordo com Bandeira e Dantas,

Os laços de parentesco e o elo territorial se fortalecem mutuamente, formando-se assim a comunidade negra, diferenciada não apenas pela origem racial, mas também por sua forma social e pelo compartilhamento de valores culturais selecionados pelo grupo para serem postos em prática através de formas culturais consideradas definidoras da sua identidade, de sua pertença. (BANDEIRA; DANTAS, 2002, p. 229)

Como já mencionado no capítulo anterior a base da formação da comunidade Dandá, se deu principalmente através das relações de parentesco característica marcante na fala de

⁴¹ Informações retiradas do processo administrativo nº-54160000234200647 do Superintendência Regional 05 do INCRA sobre a comunidade Dandá.

⁴² Informações retiradas do processo administrativo nº -54160000234200647 do Superintendência Regional 05 INCRA sobre a comunidade Dandá.

seus moradores. De acordo com O'Dwyer (2002, p. 28) “[...] a base da identidade dos membros dessa comunidade é a relação de parentesco, a qual está estreitamente vinculada à ocupação territorial e aos critérios de pertencimento do grupo”.

Conforme Treccani (2006, p. 13,) os territórios quilombolas consagram a propriedade, mas, além disso, são “uma forma peculiar de apossamento e uso dos recursos naturais, caracterizada como “propriedade coletiva”, fruto de uma identidade coletiva”.

O território também é a base ambiental onde as formas de fazer, viver e criar se concretizam e se materializam. Tanto numa dimensão material quanto imaterial que contempla a fauna e a flora. Abrange todo o ambiente que as comunidades tradicionais ocupam ou usam para outros fins.

O quilombo tem como características principais a territorialidade que para Almeida (2008, p. 133) [...] “a territorialidade funciona como fator de identificação, defesa e força[...]”, tradições culturais, aspectos que mantêm viva a identidade étnica desse povo.

Sendo que a autoidentificação é uma forma de manifestar sua identidade étnica sobre o território. Como os moradores de Dandá já vivenciaram muitas situações de racismo interpessoal, alguns/algumas jovens desistiram de estudar, porque em Dandá eles têm uma forma de falar diferenciada que é muito marcante e, com isso, sofrem muita discriminação do público de fora.

Rocha et. al. (2015), ao analisar sobre a questão da autoidentificação menciona que

[...] infelizmente o nosso povo negro e outras comunidades tradicionais e mestiças ainda muito têm que lutar para que a sua história venha a ser considerada nobre, como realmente deve ser. Neste sentido, sempre se pode encontrar, inclusive dentro das comunidades, quem negue a sua história, até mesmo por desconhecimento, ou por tentar fugir do preconceito. (ROCHA et. al., 2015, p.133)

A sociedade brasileira ainda hoje é uma sociedade excludente que não respeita a origem de seus povos, fazendo com que ocorra a negação de sua identidade.

Produzido em um contexto de disputa, pois, em um território pertencente a uma comunidade tradicional, é um lugar que não poderia ter exploração mineral, expansão de fronteira agrícola e construção de hidroelétricas, porém, o que acontece na prática é o oposto como bem salienta a professora Tatiana Emilia Dias Gomes.⁴³ Os que se dizem ser a favor do desenvolvimento econômico, sem respeitar as comunidades tradicionais, enxergam esses

⁴³ Informação verbal durante aula da disciplina Direito Agrário, ofertada no segundo semestre de 2018, ministrada pela professora Tatiana Emília Dias Gomes, na Faculdade de Direito da UFBA.

povos como obstáculos ao desenvolvimento e ao progresso, é o caso do governo atual do Presidente da República do Brasil, que a todo momento em suas entrevistas e nas redes sociais ataca os povos tradicionais, a proposta do Governo Federal é restringir os direitos já conquistados pelos povos tradicionais, entre eles as comunidades quilombolas.

O território é um direito conquistado pelos(as) quilombolas fruto de muita luta, o qual tem relação direta com o direito de preservar suas manifestações culturais e organização social.

De acordo com Leite,

Não é a terra, portanto, o elemento exclusivo que identificaria os sujeitos do direito, mas sim sua condição de membro do grupo. A terra, evidentemente, é crucial para a continuidade do grupo, do destino dado ao modo coletivo de vida destas populações, mas não é o elemento que exclusivamente o define [...]. A terra, base geográfica, está posta como condição de fixação, mas não como condição exclusiva para a existência do grupo. A terra é o que propicia condições de permanência, de continuidade das referências simbólicas importantes à consolidação do imaginário coletivo. (LEITE, 2000, p. 344)

No caso da comunidade quilombola Dandá, o território é o espaço onde ocorre a produção da agricultura camponesa, o trabalho nas roças se dá através do esforço mútuo de seus membros, bem como é o local das manifestações culturais e tradições, utilizam de forma racional dos recursos naturais do território, tendo por base o desenvolvimento sustentável da comunidade preservando o meio ambiente para as futuras gerações.

Em relação ao tema, para O'Dwyer (2002, p. 18) “no que diz respeito à territorialidade desses grupos, a ocupação da terra não é feita em termos de lotes individuais, predominando seu uso comum”. É o que observei em visita à comunidade quilombola Dandá, em que seus membros utilizam de maneira conjunta os recursos do território sejam eles materiais (agricultura camponesa e o extrativismo da piaçava) e imateriais (manifestações culturais).

Não há como expressar os modos de criar, fazer e viver de uma comunidade quilombola senão num território que possibilite a reprodução física, social, econômica e cultural dos membros dessa comunidade. Para Almeida (2008, p. 133), “territorialidade funciona como fator de identificação, defesa e força”.

O'Dwyer (2002, p. 20) dispõe que no “contexto da elaboração dos relatórios de identificação, [...] a questão da garantia dos direitos territoriais passa a ser considerada estratégica para assegurar a existência social e cultural desses grupos que reivindicam a aplicação do art. 68 do ADCT”.

É importante ponderar que, após anos de perseguições, o traço da história étnico cultural no Brasil esteve sempre marcado pela preservação do território e por inúmeros conflitos de terra que, na maioria das vezes, comprimiam populações quilombolas a pedaços de terras extremamente reduzidos, expulsando remanescentes de quilombos do local de moradia, o que aconteceu na comunidade Dandá, devido às tentativas de expulsão, os(as) moradores(as) ficaram em uma área reduzida entre as margens da Rodovia BA 093 e o rio que passa ao fundo da comunidade, assim prova da luta e resistência pela terra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na construção deste trabalho, busquei mostrar as tramas no procedimento de reconhecimento do território da comunidade quilombola Dandá, apresentei sua história, bem como as etapas já finalizadas do procedimento de reconhecimento como quilombola, a qual é um dos exemplos do que acontece com inúmeras comunidades quilombolas no Brasil. Através do estudo de caso de Dandá, foi possível observar que a luta pelo reconhecimento do território passa por impasses que dificultam a efetivação imediata de tal direito previsto no artigo 68 do ADCT e no Decreto Federal n.º 4.887/2003, devido aos impasses políticos, jurídicos, administrativos e interesses econômicos.

De acordo com os documentos analisados, os depoimentos das pessoas entrevistadas e a revisão de literatura realizada foi possível analisar a história de origem da comunidade, os conflitos, as conquistas e dificuldades, as tramas em torno do processo de reconhecimento do território.

Analisando as escrituras públicas dos territórios das Fazendas Coqueiros e Mata Grossa, áreas onde está localizada a comunidade Dandá, cheguei à conclusão de que se trata de terras com fortes indícios de serem públicas devolutas do Estado da Bahia pelo fato dos supostos proprietários não comprovarem a origem pública da terra como prevê a legislação.

Entendo que os quilombos vão além de um espaço físico do território, ele serve como base para reprodução de seus modos de viver, ser, produzir, fazer, também é o lugar em que os quilombolas desenvolvem suas atividades econômicas, se organizam socialmente, manifestam suas tradições e religião. Esse conjunto de ações possibilita o fortalecimento da autonomia individual e coletiva dos membros quilombolas, além de gerar a independência desses povos que por diversas gerações tiveram seus direitos negados pelo Estado brasileiro.

Cheguei à conclusão que o Estado juntamente com suas instituições, a exemplo do INCRA, precisa trabalhar com mais agilidade, aumentando o número de servidores(as) para atender às demandas no processo de reconhecimento dos territórios das comunidades quilombolas, entre elas a de Dandá. Além disso, o Estado precisa colocar as políticas públicas para comunidades tradicionais como prioridade e não considerar como algo secundário, o que geralmente acontece na prática, tenho como exemplo a Comunidade quilombola Dandá que durante muitos anos subsistiu sem a efetivação das políticas públicas quilombolas e o que se tem ainda se encontra em fase de implantação. É comum observar na prática brasileira

o fato do Estado atender na maioria das vezes, os interesses da burguesia dominante em nome do desenvolvimento econômico como a exploração da atividade agropecuária, especulação imobiliária, entre outros interesses. Enquanto comunidades negras quilombolas tem seus direitos negadas pelo Estado que deveria efetivar direitos garantidos constitucionalmente, mas devido ao racismo institucional em nossa sociedade pobres e negros quilombolas sofrem com o racismo sutil e pouco combatido.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faixinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas**. 2. Ed. Manaus: PGSCA–UFAM, 2008.

_____. **Os quilombos e as novas etnias**. In: O´DWYER, Eliane Cantarino (Org.). **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: Editora FGV. 2002, Introdução, (Capítulo 6, p. 229), (Capítulo VII, p. 264).

_____. (Orgs). **Territórios Quilombolas e Conflitos**. Caderno de Debates Nova Cartografia Social. Vol 1, No. 2. Manaus: UEA Edições, 2010.

BAHIA, Constituição (1989), Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias Art. 51.

Disponível em:

<https://www.al.ba.gov.br/fserver/:imagensAlbanet:upload:Constituicao_2018_EC_251.pd.

> Acesso em: 4 de dez. 2019.

BAHIA, Decreto nº 11.850 de 23 de novembro de 2009. Disponível em:

<<http://www.seia.ba.gov.br/sites/default/files/legislation/Dec11850.pdf>> Acesso em 4 dez.

2019.

BAHIA, Instrução Normativa Conjunta SEAGRI/PGE Nº 1 DE 18/07/2012. Disponível

em:< [https://www.normasbrasil.com.br/norma/instrucao-normativa-conjunta-1-2012-](https://www.normasbrasil.com.br/norma/instrucao-normativa-conjunta-1-2012-ba_242839.html)

[ba_242839.html](https://www.normasbrasil.com.br/norma/instrucao-normativa-conjunta-1-2012-ba_242839.html)> Acesso em: 4 dez. 2019.

BAHIA, Lei nº 12.910 de 11 de outubro de 2013. Disponível em:

<<http://www.sepromi.ba.gov.br/arquivos/File/LeiDispoe.pdf>> Acesso em: 4 dez. 2019.

BRASIL, Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3239/04, Supremo Tribunal Federal.

Disponível em:

<<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749028916>>

Acesso em 22 out. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília,

DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL, Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho. Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf> Acesso

em: 20 nov. 2019.

BRASIL, Decreto nº 4.883 de 20 de novembro de 2003. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4883.htm> Acesso em: 15 de nov.

2019.

BRASIL, DECRETO Nº 4.887, DE 20 de novembro de 2003. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm.> Acesso em: 19 out. 2019.

BRASIL, DECRETO Nº 3.912, de 10 de setembro de 2001. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3912.htm.> Acesso em: 19 out. 2019.

BRASIL, DECRETO, Nº3.365 de 21 de junho de 1941. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3365.htm.> Acesso em: 30 set. 2019.

BRASIL, DECRETO nº 9667 de 2 de janeiro de 2019. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9667.htm.> Acesso em 15 nov. 2019.

BRASIL, Lei 11.645 de 10 de março de 2008. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm.> Acesso em: 26 out. 2019.

BRASIL, Lei nº 6739 de 05 de dezembro de 1979. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6739.htm.> Acesso em: 15 nov. 2019.

BRASIL, Lei 4139 de 10 de setembro de 1962; Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4132.htm.> Acesso em: 30 set. 2019.

BRASIL, Lei nº 3.442 de 12 de dezembro de 1975. Disponível em:
<<https://governoba.jusbrasil.com.br/legislacao/85822/lei-3442-75>.> Acesso em: 25 de out. de 2019.

BRASIL, Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6383.htm >Acesso em 21 de out. 2019.

BRASIL, Medida Provisória nº 870 de 01 de janeiro de 019. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870.htm.> Acesso em 14 nov. 2019.

BRASIL, PORTARIA nº 98 de 26 de novembro de 2007. Disponível em:
<https://quilombos.files.wordpress.com/2007/12/portaria_98_-fcp.pdf.> Acesso em: 15 de nov. 2019.

BRASIL, Processos Administrativos do INCRA/Ba de nº 54160.00027212003-57 processos mãe, nº 54160000390201175, nº 54160000391201110. Disponíveis na Superintendência Regional do INCRA/SR 05. 2019.

BRASIL, Instrução Normativa nº 57 de 20 de outubro de 2009. Disponível em:
<http://www.incra.gov.br/media/institucional/legislacao/atos_internos/instrucoes/instrucao_normativa/in_57_2009_quilombolas.pdf.> Acesso em: 18 out. 2019.

BRASIL, Instrução Normativa nº de 49 de setembro de 2008. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/institucional/legislacao--/atos-internos/instrucoes/in49_290908.pdf> Acesso em 20 out. 2019.

BRASIL, RESOLUÇÃO nº 8, de 20 de novembro de 2012 que Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/17417-ceb-2012.>> Acesso em: 26 out. 2019.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. **Escravo ou camponês?** O protocampesinato negro nas Américas. São Paulo: Brasiliense, 2004.

CARMICHAEL, Stokely; MENDES, Amauri Pereira (Org.). **O Poder Negro**. 2. Ed. Belo Horizonte: Nandyala, 2018.

COMISSÃO PRO-ÍNDIO DE SÃO PAULO. **Desafios para a titulação das terras quilombolas**. Disponível em <http://cpisp.org.br/direitosquilombolas/desafios-para-titulacao-das-terras-quilombolas>. Acesso em: 21 out. 2019.

DESLOURIERS, Jean Pierre.et. al. (Orgs). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. A indução Analítica. Petrópolis: Vozes, 2008.

FIABANI, Adelmir. Os Novos Quilombos: **Luta pela terra e afirmação étnica no Brasil** [1988-2008]. 2008. 275 f. Tese (Doutorado) - Curso de História, Universidade do Vale do Rio Dos Sinos, São Leopoldo/RS, 2008.

FERNANDES, Florestan. **Significado do protesto negro**. São Paulo: Cortez: Autores Associados. — Coleção polêmicas do nosso tempo, 1989.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. Disponível no site: <<http://www.palmares.gov.br/sites/mapa/crqs-estados/crqs-ba-02082019.pdf>> Acesso em: 20 out. 2019.

GOMES, Flávio dos Santos. **Mocambos e quilombos: uma história do campesinato negro no Brasil**. São Paulo: Claro Enigma, 2015.

GUSMÃO, Neusa Maria M. de. Caminhos transversos: território e cidadania negra. In. Associação Brasileira de Antropologia. **Terra de quilombos**. Rio de Janeiro, 1995.

GERHARDT, Tatiana Engel e SILVEIRA, Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

HEINEN, Milton Inácio. **Posse Agrária, Usucapião Agrário e Suas Exigências**. Revista da Faculdade de Direito da UFG. Goiânia, v. 38, n.2, jul./dez.2014.

INCRA. Processos em aberto. Disponível em:
<<http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-processosabertos-quilombolas-v2.pdf>.>
Acesso em 21 out, 2019.

IBAMA. Disponível em: <<http://www.inema.ba.gov.br/informacoes-inema/tr-paracontratacao-dos-servicos-especializados-a-serem-realizados-pela-empresa-lafarge-brasil-sa>.> Acesso em: 15 out. 2019.

JULIÃO, Francisco. Cambão: face oculta do Brasil. Recife: Edições Bagaço, 2013.

LASSALLE, Ferdinand. **O que é uma Constituição?** Trad. Walter Stonner. Edições em pdf e BookLiris, 2000-2006.

LEITE, Ilka Boaventura. Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. Etnográfica, Lisboa, v. IV, n. 2. 2000. Disponível em:
<http://ceas.iscte.pt/etnografica/docs/vol_04/N2/Vol_iv_N2_333-354.pdf.> Acesso em: 5 set. 2019.

LIMA, Rui Cirne. **Pequena História Territorial do Brasil**. 5. ed. Goiânia: Ed. UFG, 2002

MARÉS, Carlos Frederico. **A Função Social da Terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003. (segunda parte -Terra :um direito á vida).

MEDEIROS, Leonilde Servolo. **Reforma Agrária: concepções, controvérsias e questões**, 1993.

MOTTA, Márcia Maria Menendes, Carlos Leandro da Silva. **Ligas Camponesas: história de uma luta (des)conhecida**. 2016. Disponível em:
[http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/Ligas%20Camponesas%20-%20hist%C3%B3ria%20de%20uma%20luta%20\(des\)%20conhecida%20-%20M%C3%81RCIA%20MOTTA%20E%20CARLOS%20LEANDRO%20Esteves%20-%202006.pdf](http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/Ligas%20Camponesas%20-%20hist%C3%B3ria%20de%20uma%20luta%20(des)%20conhecida%20-%20M%C3%81RCIA%20MOTTA%20E%20CARLOS%20LEANDRO%20Esteves%20-%202006.pdf)> Acesso em: 3 dez. 2019.

_____. A grilagem como legado. in: _____.; NEIRO, T. L. (Org.). Voluntariado e universo rural, 2001, v. 1. Disponível em:
<http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/Politica_Agraria/7MottaAGrilagemcomoLe ga do.pdf.> Acesso em 29 out. 2019.

MOURA, Clóvis. **Rebeliões da Senzala**. São Paulo. 3ª edição. Lech Livraria Editora Ciências Humanas Ltda. 1981. p. 88. Disponível em:
<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584886/mod_resource/content/2/14%20-%20Rebeli%C3%B5es-da-Senzala-Clovis-Moura_Completo.pdf.> Acesso em: 20 out. 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

NASCIMENTO, Beatriz. O Conceito de Quilombo e a Resistência Cultural Negra. in: RATTI, Alex. **Eu sou Atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento**. São Paulo: Instituto Kuanza, Imprensa Oficial, 2006.

QUIVY, Raymond, et.al. Manual de investigação em ciências sociais. 4 ed. Coimbra: Gradiva. 2005.

ROCHA, Ibraim et. al. **Manual de Direito Agrário Constitucional**: lições de direito agroambiental. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

RUQUOY, Danielle. **Práticas e métodos de investigação em ciências sociais**. Trad. Luísa Baptista. Gradiva. 3^a. Edição, 2011.

SANTOS, Antonio Bispo dos. Colonização, Quilombos: modos e significados. Brasília: Instituto de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa, 2015.

SANTANA, Gilsely Barbara Barreto. **A foto cabe na moldura? A questão quilombola e a interface com a propriedade**, UnB, Brasil. Ano de Obtenção: 2008. Disponível em: <http://bradonegro.com/content/arquivo/11122018_203825.pdf > Acesso em: 3 de dez. 2019.

TRECCANI, Girolamo Domenico. **Terras de Quilombo Caminhos e Entraves do processo de Titulação**. Belém: Secretaria Executiva de Justiça. Programa Raízes, 2006.

Entrevistas

Entrevista com o servidor do INCRA/Ba, 17 de setembro 2019, em Salvador.

Entrevista com líder quilombola, 28 de setembro 2019, em Simões Filho.

Entrevista com a dona Maria José., 04 de outubro 2019, em Simões Filho.

Entrevista com Manuel Antônio., 04 de outubro 2019, em Simões Filho

Entrevista com a Coordenadora de Igualdade Racial do Município de Simões Filho., 24 de outubro 2019, em Simões Filho.

ANEXOS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado(a) referente a pesquisa intitulada *Identidade e Territorialidade da Comunidade Quilombola Dandá* desenvolvida por Ednalva dos Santos Teles dos Santos estudante do 11º semestre do Curso de Direito. Fui informado, ainda, de que a pesquisa é orientada por Tatiana Emilia Dias Gomes.

Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é para fins de trabalho de conclusão de curso.

Fui também esclarecido de que os usos das informações por mim oferecidas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa.

Minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista semi-dereciva ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pela pesquisadora ou sua orientadora.

Fui ainda informado de que posso me retirar desse pesquisa a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre.

Simões Filho, 04 de Outubro de 2019

Assinatura do(a) participante:

Eliandro Santos

Assinatura do(a) pesquisador(a): _____

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado(a) referente a pesquisa intitulada Identidade e Territorialidade da Comunidade Quilombola Dandá desenvolvida por Ednalva dos Santos Teles dos Santos estudante do 11º semestre do Curso de Direito. Fui informado, ainda, de que a pesquisa é orientada por Tatiana Emilia Dias Gomes.

Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é para fins de trabalho de conclusão de curso.

Fui também esclarecido de que os usos das informações por mim oferecidas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa.

Minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista semi-directiva ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pela pesquisadora ou sua orientadora.

Fui ainda informado de que posso me retirar desse pesquisa a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre.

Simões Filho, 28 de Setembro de 2019

Assinatura do(a) participante: Sandra Santos de Santana

Assinatura do(a) pesquisador(a): _____

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado referente a pesquisa intitulada Identidade e Territorialidade da Comunidade Quilombola Dandá desenvolvida por Ednalva dos Santos Teles dos Santos estudante do 11º semestre do Curso de Direito. Fui informado, ainda, de que a pesquisa é orientada por Tatiana Emilia Dias Gomes.

Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é para fins de trabalho de conclusão de curso.

Fui também esclarecido de que os usos das informações por mim oferecidas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa.

Minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista semi-dereciva ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pela pesquisadora ou sua orientadora.

Fui ainda informado de que posso me retirar desse pesquisa a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre.

Simões Filho 24 de outubro de 2019

Assinatura do(a) participante: Tatiana Gonçalves de Souza

Assinatura do(a) pesquisador(a): _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSORA ORIENTADORA: TATIANA EMILIA DIAS GOMES
DISCIENTE: EDNALVA DOS SANTOS TELES DOS SANTOS

**AS TRAMAS EM TORNO DO DIREITO AO TERRITÓRIO: UM ESTUDO DE
CASO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DANDÁ**

Guia de entrevista

Roteiro de entrevista semidiretiva aplicado a líder da Comunidade Dandá (28 de setembro de 2019)

1. Comente sobre a história de luta e resistência da Comunidade ao longo de sua existência (desde a sua origem até os dias atuais), e os principais problemas enfrentados durante essa trajetória.
2. Relate sobre a autoidentificação da Comunidade enquanto quilombola e a reivindicação do território.
3. Fale como é ser líder de uma Comunidade Quilombola.
4. Qual sua opinião a respeito das políticas públicas voltadas para o povo quilombola e se a comunidade é beneficiada por alguma política pública (saúde, educação, agricultura familiar, bolsa família, projetos).
5. Durante o processo de reconhecimento recebeu apoio de alguma instituição não governamental.
7. A senhora pode explicar as mudanças da Comunidade pós reconhecimento.
Foi omitida alguma informação que a senhora julgue importante?

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSORA ORIENTADORA: TATIANA EMILIA DIAS GOMES
DISCIENTE: EDNALVA DOS SANTOS TELES DOS SANTOS

**AS TRAMAS EM TORNO DO DIREITO AO TERRITÓRIO: UM ESTUDO DE
CASO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DANDÁ**

Guia de entrevista

Roteiro de entrevista semidiretiva a aplicado a moradores antigos da Comunidade

1. Fale sobre o surgimento da Comunidade Dandá e seus primeiros moradores (memórias ancestrais, laços de parentesco, dificuldades enfrentadas, trabalho desenvolvido pelos moradores como meio de subsistência, histórico de violência na luta pela terra).
2. Comente sobre a história e a trajetória de luta da Comunidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSORA ORIENTADORA: TATIANA EMILIA DIAS GOMES
DISCIENTE: EDNALVA DOS SANTOS TELES DOS SANTOS

**AS TRAMAS EM TORNO DO DIREITO AO TERRITÓRIO: UM ESTUDO DE
CASO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DANDÁ**

Guia de entrevista

Roteiro de entrevista semidiretiva aplicado com a Coordenadora de Igualdade Racial do
Município de Simões Filho.

1. Comente sobre as políticas públicas desenvolvidas pela Município de Simões Filho através da Coordenação de Igualdade Racial.
2. Em sua opinião o que precisa ser feito no combate as desigualdades sociais e raciais na comunidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSORA ORIENTADORA: TATIANA EMILIA DIAS GOMES
DISCIENTE: EDNALVA DOS SANTOS TELES DOS SANTOS

**AS TRAMAS EM TORNO DO DIREITO AO TERRITÓRIO: UM ESTUDO DE
CASO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DANDÁ**

Guia de entrevista

Roteiro de entrevista semidiretiva aplicado com o servidor do Superintendência Regional do INCRA/Ba (17 de setembro de 2019).

1. Comente sobre sua atuação e experiência no processo administrativo na comunidade Dandá.
2. Relate sobre as políticas públicas implantadas em Dandá pós o reconhecimento.
3. Qual era sua função no processo administrativo de Dandá?
4. Relate sobre as principais dificuldades no processo de administração de Dandá.
5. Foi omitida alguma informação que o senhor julge importante?